



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5047/2024

Súmula: Institui a transição democrática de governo no Município de Lidianópolis – PR, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de mandato e define o seu funcionamento na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e ainda;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca das melhores práticas de encerramento de mandato e transição governamental;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Lidianópolis, a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto, denominada “Comissão de Transição de Mandato”, com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, a transição de mandato é o processo que objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data da sua posse.

Art. 3º O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início na data de publicação deste decreto e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da " Comissão de Transição de Mandato",

✕



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

nos termos deste Decreto:

§ 1º - O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indica, para compor a Comissão de Transição de Mandato, os servidores integrantes do quadro funcional da Administração Pública, sendo eles:

- a) Gislaine March - membro;
- b) Kely Cristine Ferro - membro;
- c) Luzia Iraceli Graneio Campos - membro;
- d) Antonio Aparecido dos Santos - membro representante do setor de contabilidade;
- e) José Glaucio do Prado Filho - membro representante do controle interno

§ 2º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito a partir do exercício de 2025, indica sua equipe de transição, mediante ofício nº 01/2024 dirigido ao Chefe do Poder Executivo, onde consta os nomes e a qualificação de seus integrantes, em número de 3 (três) membros, dentre esses membros, o responsável pela coordenação da “Comissão de Transição de Mandato”, com pleno poderes para representá-lo, quais sejam:

- a) José Antônio Domiciano, como Coordenador;
- b) Odair Bovo;
- c) Thiago Zanoni Branco.

§ 3º As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas de qualquer forma, sendo consideradas atividades *pro bono*, de relevante interesse público.

Art. 5º Compete à Comissão de Transição:

- I. Solicitar e receber, da administração atual, os documentos e informações relacionados ao funcionamento do Município;
- II. Elaborar relatório detalhado sobre as atividades e decisões de relevância da administração que possam impactar a próxima gestão;
- III. Realizar reuniões periódicas, documentadas em atas, com representantes da atual e futura gestão, a fim de garantir a transferência integral das informações.

Art. 6º A atual gestão municipal deverá disponibilizar à Comissão de Transição de mandato os seguintes documentos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após publicação desse decreto:

- I. Relação de contratos vigentes, convênios, parcerias com organizações da sociedade civil e suas respectivas situações, contendo a data de vigência e se ele é possível ser aditivado;
- II. Relatório sobre obras em andamento ou paralisadas e seu prazo para execução;
- III. Relatório sobre o quadro de servidores municipais, incluindo informações sobre contratações e exonerações; a relação de cargos de secretário preenchidos e os vagos bem como os de comissão vagos e os preenchidos, contendo o nome dos ocupantes deles.
- IV. Documentos e informações relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- V. Comprovantes de regularidade com a Previdência Social e demais obrigações fiscais;
- VI. Inventário de ações judiciais e administrativas relevantes;
- VII. Cópia do último RREO e RGF publicado;

↓



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

VIII. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo.

§1º Com vistas a evitar despesas com cópias de documentos, na medida do possível, as respostas as indagações, poderão ser fornecidas por meios digitais tais como: E-mail, Pen Drive, Hd/Externo, ou dispositivos de armazenamento de dados similares.

Art. 7º Os Relatórios financeiros, incluindo demonstrativo de obrigações e créditos do Município, extratos bancários e o Termo de Conferência de Caixa, bem como o inventário de bens patrimoniais e materiais de almoxarifado serão entregues na data de **31 de dezembro de 2024**.

Art. 8º A administração atual deverá assegurar que todos os procedimentos adotados durante o processo de transição estejam em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como com as demais normas aplicáveis ao último ano de mandato, de modo a evitar qualquer irregularidade que possa comprometer a próxima gestão.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10º A Comissão de Transição de Mandato, de que trata este Decreto, será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 11º O presente Decreto deverá ser amplamente divulgado nos canais oficiais do Município, a fim de garantir a transparência do processo de transição.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da posse da nova administração.

Paço Municipal de Lidianópolis, em 13 de novembro de 2024.

ADALTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
13/11/2024
Pág. 1/1

Decreto nº 5048/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 57.231,93 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.244.0010.2.098.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
876 - 3.3.90.30.00.00	322934 MATERIAL DE CONSUMO	3,07
877 - 3.3.90.30.00.00	322941 MATERIAL DE CONSUMO	2,46
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
878 - 3.3.90.93.00.00	31053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.728,03
879 - 3.3.90.93.00.00	31054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.498,37
Total Suplementação:		57.231,93

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
13/11/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
13/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 5049/2024 de 13/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
257 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
378 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total Suplementação:		21.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.004.	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO	
13 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589 Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
13/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

62 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.6.001.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
255 - 3.3.90.33.00.00	01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6.002.	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
264 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
265 - 3.3.90.36.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2.034.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
345 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	ENSINO SUPERIOR	
07.002.12.364.0018.2.126.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
773 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:		21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 13 de novembro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da matrícula funcional nº 300011, e

CONTRATADA: ALEXANDRE DIEGO VIDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 10.681.122/0001-44

OBJETO: Concessão de direito de uso de 02(dois) Barracões Industriais, com área existente entre 80,44 e 80,49 m², localizados na rua Juscelino Kubitschek, centro, no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

DESCRIÇÃO DO ITEM : Barracão em alvenaria localizado ao lado do Prédio da Prefeitura, possuindo área total para uso de 80,44 m² (Oitenta metros e quarenta e quatro centímetros) inscrito na matrícula nº 13.849/1, dentro das dimensões de 7,29 m (Sete metros e vinte e nove centímetros) de largura por 11,12 m (Onze metros e doze centímetros) de comprimento e 5,00 m (Cinco metros) de altura, incluindo banheiro interno de 3,42 m² (Três metros e quarenta e dois centímetros), sendo 1,80 m (Um metro e oitenta centímetros) e largura e 1,90 m (Um metro e noventa) de comprimento e 2,49 m (Dois metros e quarenta e nove centímetros) de altura, avaliado em R\$167.765,72 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS (120) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 13 de novembro de 2024.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ADAUTO APARECIDO MANDU**, portador da matrícula funcional nº 300011, e

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA 94400300978

CNPJ: 24.910.299/0001-80

OBJETO: Concessão de direito de uso de 02(dois) Barracões Industriais, com área existente entre 80,44 e 80,49 m², localizados na rua Juscelino Kubitschek, centro, no Município de Lidianópolis, autorizado pela Lei nº 1.360, de 2024.

DESCRIÇÃO DO ITEM : Barracão em alvenaria localizado ao lado do Prédio da Prefeitura, possuindo área total para uso de 80,49 m² (Oitenta metros e quarenta e nove centímetros) inscrito na matrícula nº 13.849/1, dentro das dimensões de 7,29 m (Sete metros e vinte e nove centímetros) de largura por 11,12 m (Onze metros e doze centímetros) de comprimento e 5,00 mts (Cinco metros) de altura, incluindo banheiro interno de 3,42 m² (Três metros e quarenta e dois centímetros), sendo 1,80 m (Um metro e oitenta centímetros) e largura e 1,90 m (Um metro e noventa) de comprimento e 2,49 m (Dois metros e quarenta e nove centímetros) de altura, avaliado em R\$167.765,72 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 ANOS (120) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 13 de novembro de 2024.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **29/11/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de playground em formato de avião para ser instalado em e área de lazer do município, seguindo descritivos mínimos presentes no anexo I termo de referência, frisando atender as demandas da administração de Lidianópolis-PR.** O valor total da licitação é de **R\$ 199.700,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos reais)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 13 de novembro de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 34731315

RESOLUÇÃO N.º 010/2024, de 30 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis

Dispõe sobre as conclusões acerca da relação de itens e média de valores unitários elaborados para realização de credenciamentos de serviços em consultas médicas especializadas e procedimentos clínicos hospitalares, para a execução no período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024/2025.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere à pela Lei Municipal nº 721, de 16/06/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2024.

Resolve:

Art.1º - Aprovar a relação de itens e média de valores unitários elaborados para realização de credenciamentos de serviços em consultas médicas especializadas e procedimentos clínicos hospitalares, para a execução no período de 12 (doze) meses, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2024/2025, conforme tabela 01.

Tabela 01

DESCRIÇÃO	MÉDIA
AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.227,74
BIÓPSIA EM GERAL COM LAB	R\$ 376,67
BIÓPSIA PROSTATA	R\$ 1.075,00
CANTOPLASTIA	R\$ 550,00
CESÁRIA	R\$ 5.136,00
CESÁRIA + LAQUEADURA	R\$ 5.100,00
CAUTERIZAÇÃO TTO. AMBULATORIAL	R\$ 376,67
CISTOSCOPIA	R\$ 274,40
COLOCAÇÃO DE DIU + SEDAÇÃO	R\$ 900,00
COLONOSCOPIA - DIAGNÓSTICO EM APARELHO DIGESTIVO	R\$ 649,17
COLPOSCOPIA	R\$ 300,00
CONSULTA CIRURGIA GERAL, CLÍNICO GERAL NOTURNO, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	R\$ 130,00
CONSULTA DERMATOLOGISTA	R\$ 255,52



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 215,67
CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	R\$ 450,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 118,75
GERIATRIA - CONSULTA	R\$ 176,67
NEUROLOGIA	R\$ 220,00
CONSULTA EM REUMATOLOGIA -	R\$ 153,75
CONSULTA GINECOLOGIA OBSTÉTRICA	R\$ 182,86
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	R\$ 178,00
CONSULTA NEFROLOGIA -	R\$ 109,17
CONSULTA OFTALMOLOGIA	R\$ 151,67
CONSULTA ORTOPEDIA	R\$ 152,71
CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 128,06
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 250,48
CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA	R\$ 105,00
CONSULTA UROLOGIA -	R\$ 199,33
CONSULTA VASCULAR	R\$ 214,00
CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA	R\$ 287,14
CONSULTAS EM PEDIATRIA	R\$ 198,57
CURETAGEM UTERINA	R\$ 2.763,00
DENSITOMETRIA	R\$ 284,00
DOPLER COLUNA VÉRTEBRAS	R\$ 240,00
DOPLER VASCULAR (2 MEMBRO)	R\$ 356,67
DOPLER VASCULAR (1 MEMBRO)	R\$ 233,33
ECOCARDIOGRAFIA (ECOCARDIOGRAMA)	R\$ 277,50
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO (REALIZADO PELO MÉDICO) - DIAGNÓSTICO CARDIOLOGIA/CIRURGICA VASCULAR	R\$ 107,00
ELETROCARDIOGRAMA SEM LAUDO	R\$ 62,50
ELETROCARDIOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	R\$ 172,50
ENDOSCOPIA	R\$ 300,33
ESTUDO URODINAMICO	R\$ 389,00
EXAME LAVAGEM OUVIDO	R\$ 102,33
EXÉRESE UNHAS E VERRUGAS (ATÉ 04)	R\$ 243,69
HOLTER ECG/ 24 HORAS	R\$ 219,17
INFILTRAÇÃO DE JOELHO	R\$ 328,00
INFILTRAÇÃO DE OMBRO	R\$ 410,00
INFILTRAÇÃO DE TORNOZELO	R\$ 327,00
PUNÇÕES/BÍOPSIA DE MAMA	R\$ 626,67
RADIOAGNOSTICO CALCANEIO	R\$ 53,75
RADIOAGNOSTICO SACRO COCCIX	R\$ 63,75
RADIOAGNOSTICO ANTEBRAÇO	R\$ 50,88
RADIOAGNOSTICO ART. COXOFEMURAL	R\$ 52,50
RADIOAGNOSTICO BACIA	R\$ 58,11
RADIOAGNOSTICO BRAÇO	R\$ 51,25
RADIOAGNOSTICO CLAVÍCULA	R\$ 51,25
RADIOAGNOSTICO COL. LOMBAR SACRA	R\$ 65,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

RADIODIAGNOSTICO COLUNA CERVICAL	R\$ 62,50
RADIODIAGNOSTICO COLUNA DORSAL	R\$ 76,67
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE COSTAL	R\$ 73,33
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PATELAR	R\$ 61,25
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE PÉLVIS	R\$ 76,67
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE RÁDIO	R\$ 73,33
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TÍBIA	R\$ 73,33
RADIODIAGNOSTICO COM LAUDO DE TIREÓIDE	R\$ 81,67
RADIODIAGNOSTICO COXA	R\$ 56,25
RADIODIAGNOSTICO CRÂNIO	R\$ 56,40
RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM - AGUDO	R\$ 76,25
RADIODIAGNOSTICO DE ABDOMEM	R\$ 62,00
RADIODIAGNOSTICO DE MANDÍBULA	R\$ 56,25
RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS	R\$ 57,80
RADIODIAGNOSTICO DE MÃOS E PUNHO - IDADE ÓSSEA	R\$ 67,56
RADIODIAGNOSTICO DE PERNA	R\$ 51,40
RADIODIAGNOSTICO DE PUNHO	R\$ 55,00
RADIODIAGNOSTICO DE SELA TURSICA	R\$ 58,75
RADIODIAGNOSTICO ESÔFAGO	R\$ 68,33
RADIODIAGNOSTICO JOELHO	R\$ 52,46
RADIODIAGNOSTICO OMBRO	R\$ 56,00
RADIODIAGNOSTICO ORBITAS	R\$ 57,50
RADIODIAGNOSTICO PÉ	R\$ 52,75
RADIODIAGNOSTICO SEIOS DA FACE	R\$ 53,75
RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A	R\$ 63,75
RADIODIAGNOSTICO TÓRAX P.A + PERFIL	R\$ 60,00
RADIODIAGNOSTICO TORNOZELO	R\$ 63,75
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 519,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA (MONOCULAR) - DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA	R\$ 189,70
RETOSSINGMOIDOSCOPIA	R\$ 368,42
RISCO CIRÚRGICO	R\$ 257,50
TESTE ERGOMETRICO /PROVA DE ESFORÇO COM ESTEIRA	R\$ 256,50
TOMOGRAFIA COMP. ABD. INFERIOR	R\$ 650,00
TOMOGRAFIA COMP. ABD. SUPERIOR	R\$ 399,00
TOMOGRAFIA COMP. ARTICULAÇÕES	R\$ 300,00
TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 338,00
TOMOGRAFIA COMP. CRANIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 295,00
TOMOGRAFIA COMP. DO PESCOÇO	R\$ 323,96
TOMOGRAFIA COMP. PELVI OU BACIA	R\$ 327,00
TOMOGRAFIA COMP. TORAX	R\$ 368,25
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRAÇO	R\$ 280,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	R\$ 283,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 307,58
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	R\$ 365,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$ 281,67
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXO-FEMURAL	R\$ 283,33
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MATÓIDE	R\$ 276,67
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	R\$ 260,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO CÔCCIX	R\$ 325,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	R\$ 275,00
TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	R\$ 633,00
TOMOGRAFIA FACE/ARTICULAÇÕES	R\$ 304,00
TOMOGRAFIA LOMBO E SACRA	R\$ 287,50
UROFLUXOMETRIA.	R\$ 112,60
UROGRAFIA	R\$ 198,00
USG. ABDÔMEN TOTAL	R\$ 156,67
USG. BOLSA ESCROTAL	R\$ 172,00
USG. DOPPLER DE 2 MEMBROS	R\$ 523,33
USG. DOPPLER DE CAROTIDAS	R\$ 267,50
USG. DOPPLER PÉLVICO TRANSVAGINAL	R\$ 203,00
USG. OMBRO	R\$ 154,17
USG. PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R\$ 154,00
USG. PRÓSTATA-VIA ABDOMINAL	R\$ 171,19
USG DE MAMA	R\$ 150,83
USG OBSTÉTRICA	R\$ 209,50
USG DE VIAS URINÁRIAS	R\$ 144,00
USG DE ARTICULAÇÕES	R\$ 154,00
USG. ABDÔMEN INFERIOR	R\$ 147,50
VISCO SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 406,67
ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$ 103,33
CONSULTA FONOAUDIOLOGIA	R\$ 110,00
ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 93,33
COTAS INTERNAMENTOS EXTRAPOLADOS	R\$ 768,92

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA MELO DA COSTA DOMICIANO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis – PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **29/11/2024**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em acolhimento institucional provisório ou excepcional através de residência inclusiva, que ofereça serviços de proteção de alta complexidade, visando atender as demandas do município de Lidianópolis-PR.** O valor total da licitação é de **R\$ 773.375,04 (Setecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 13 de novembro de 2024.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024, publicada no Diário Oficial Municipal, processo administrativo nº 090/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 066/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOVO & BOVO LTDA, CNPJ: 08.386.911/0001-00, localizada na Rua Santa Catarina, 492, Térreo – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pela Srª. Rosimara Aparecida Rodrigues Bovo, CPF.: 990.198.769-53.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GARFOS DESCARTÁVEIS - Talher Plástico de Sobremesa Descartável. Embalagem com 50 unidades. Composição: Plástico Descartável Resistente.	FESTA FESTA	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
2	Água Mineral sem Gás Descartável 500ml 12X1	cristal	225	R\$ 17,95	R\$ 4.038,75
3	EXTRATO DE TOMATE 850G - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1 de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa	quero	150	R\$ 14,65	R\$ 2.197,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto deverá conter BRUX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate – Decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas de 850g.				
4	COLHER DE SOBREMESA INOX COM CABO ACO INOXIDAVEL	elite inox	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
5	SAGU – TIPO PÉROLA, TIPO 1. Embalagem de 500g. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a contar a data de entrega, pacote de 500g	beijaflor	80	R\$ 10,75	R\$ 860,00
6	ALGODÃO ROLO - Algodão hidrófilo rolo de 50 gramas.	izababy	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
7	BALA GOMA JUJUBA EMBALAGEM C/1 KG	dori	30	R\$ 28,30	R\$ 849,00
8	Garrafa Térmica 5 Litros - Garrafa térmica revestida em aço inox em seu interior e exterior entre suas camadas e fechada a vácuo, com uma boa conservação da temperatura. Capacidade: 5 litro.	termolar	20	R\$ 114,90	R\$ 2.298,00
9	Assadeira de alumínio retangular alta nº04, 47x32cm	ELITE INOX	20	R\$ 80,25	R\$ 1.605,00
10	Anil c/10 cubos 9 gr. branqueia e dá brilho da cores anil colm é um produto utilizado para clarear as roupas brancas ou deixar as coloridas c/ cores mais vibrantes.	ANIL	5	R\$ 24,60	R\$ 123,00
11	BARRA DE CEREAL MORANGO COM CHOCOLATE 22G - Display contém 24 barras As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses.	NUTRY	240	R\$ 49,00	R\$ 11.760,00
12	CHOCOLATE GRANULADO - O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel. O produto não pode ser adicionado de amido e féculas estranhas, deve ser obtido de	HARALD	125	R\$ 7,30	R\$ 912,50

Página 2 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	matéria - prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. O produto deve apresentar aspecto de granulados inteiros homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico, não serão aceitos produto quebradiços, esbranquiçados, com a embalagem rasgada . Pct. 50g.				
13	Maionese, Sachê 1 Kg Composição : água ,óleo vegetal, ovo pasteurizado,amido modificado,vinagre,açúcar,sal,cloret o de potássio,suco de limão conservador ácido sórbico, estabilizante gama xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA, aroma cálcio dissódico, corante natural páprica natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Sem glútem	QUERO	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
14	BACIA PLÁSTICA C/20 LTS. - Bacia plástica em cores sortidas, material atóxico, com alças anatômicas que não machuca as mãos. Capacidade: 20 litros. Várias cores.	ARQUEPLAST	40	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
15	Corda para varal nº 5, 10 metros (comprimento) em polietileno.	LOCATELLI	90	R\$ 6,40	R\$ 576,00
16	Creme Dental 90gr. Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. A embalagem de 90 gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	CLOSAP	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE 60 CM - Papel alumínio em rolo medindo 60 cm de largura e 100m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os	BOREDA	40	R\$ 84,40	R\$ 3.376,00

Página 3 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	dados de identificação, procedência e qualidade.				
18	Querosene, 1ltr.	PETRAC	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
19	ACENDEDOR DE FOGÃO - Gatilho com trava de proteção, Ajuste do nível da chama, janela de visualização de gás Recarregável. De boa qualidade.	LOCATELLI	35	R\$ 12,50	R\$ 437,50
20	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Escumadeira de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 60 cm.	ELITE INOX	28	R\$ 29,65	R\$ 830,20
21	Faca de Aço Carbono nº07 - Cabo em polipropileno	ELITE INOX	25	R\$ 37,60	R\$ 940,00
22	Pilha Tamanho Grande c/ 2 unidades	RAYOVAC	95	R\$ 11,60	R\$ 1.102,00
23	Pote plástico 500 ml - Pote plástico, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 500 ML c/ tampa.	ARQUEPLAST	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
24	Travessa de vidro oval de 4 lt 395 x 235 x 52 mm	NADIR	29	R\$ 29,78	R\$ 863,62
25	Toalha de Mesa - tecido estampado, medindo 2,20x1,40M	SANTANA	60	R\$ 55,85	R\$ 3.351,00
26	SABÃO EM PÓ, pacote com 1 kg, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquil benzeno sulfonato de sódio, Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	SURF	930	R\$ 15,10	R\$ 14.043,00
27	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural com silicone, fragrância de lavanda, frasco com 500 ml	DESTAC	60	R\$ 18,25	R\$ 1.095,00
28	ÁLCOOL EM GEL 70% c/500gr. Aspecto: Líquido límpido Cor: Incolor transparente Odor: Característico ardente volátil; Determinação de pH Entre 7,00 e 9,00; Solubilidade: Miscível em	ARAUCARIA	2.000	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	água, acetona, benzeno, clorofórmio, éter etílico e glicerol; Densidade: Entre 0,860 e 0,883 g/mL, determinados a 20°C; Substâncias Insolúveis em Água; A mistura permanece límpida, 30 minutos após ser resfriada a 10 °C; Resíduo Não Volátil; No máximo 1,0 mg; Alcoolatura: 75,47° - 78,96° GL 68,25° - 71,75° INPM				
29	Flanela - 100% algodão, alta capacidade de absorção, para limpeza, formato 30cm x 40cm	SANTANA	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
30	PAPEL TOALHA - Papel Toalha Multiuso. Super absorvente Contém 2 Rolos. Rolo com 60 toalhas de 22cm X 20cm cada.	TROPICOS	700	R\$ 9,10	R\$ 6.370,00
31	DOCE TIPO PÉ DE MOLEQUE; principais ingredientes: água, açúcar, amendoim, xarope de glicose e sal. Não contém glúten. Embalado por unidade com peso mínimo de 32 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. Caixa com no mínimo 50 unidades.	SABOROSO	50	R\$ 46,85	R\$ 2.342,50
32	BISNAGA DE TINTA – Várias cores. Unidade de 50ml	XADREZ	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
33	PANO DE CHÃO, SACO SEM ALVEJAR 100% ALGODÃO DUPLO 80X60CM	SANTANA	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
34	SAPÓLIO CREMOSO, Natureza Química: produto preparado à base de Hipoclorito de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio - máximo 2,2% p/p de Cloro Ativo. Natureza Química: Saponáceos 300 ml.	CIFF	90	R\$ 11,60	R\$ 1.044,00
35	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA– TAM.PADRÃO	LOCATELLI	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00
36	Panela Grande de Alumínio Nº30 c/2 alças	ELITE INOX	6	R\$ 100,90	R\$ 605,40
37	CAFÉ MOÍDO DE ALTA QUALIDADE - Grãos de café, torrado. Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos	FAXINAL	2.100	R\$ 18,60	R\$ 39.060,00

Página 5 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. PCT 500G - com selo de pureza da ABIC.				
38	EXTRATO DE TOMATE 340G - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O extrato de tomate deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e semente. Será tolerada a adição de 1 de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto deverá conter BRUX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 32 (Normas Técnicas para Extrato de Tomate – Decreto 12.486, de 20/10/78). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas adequadas.	QUERO	30	R\$ 8,15	R\$ 244,50
39	Gelatina, sabores variados, caixa com 45g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	APTI	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
40	LIMPA PISO 2 LTS-comp.: tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante	PERFECT	250	R\$ 17,80	R\$ 4.450,00
41	POTE DE MANTIMENTOS C/ 5 UNIDADES- Plástico translúcido – com tampa, resistente.	ARQUEPLAST	20	R\$ 47,30	R\$ 946,00

Página 6 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

42	BALA MASTIGÁVEL sortida, colorida e aromatizada artificialmente, açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, amido de milho, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificiais e natural, corantes artificiais(vermelho 40, amarelo crepúsculo, azul brilhante). Embalagem 500g.	PRODASA	130	R\$ 19,50	R\$ 2.535,00
43	Refresco em pó sabores diversos light, 10g	MAGRO	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
44	SACO PARA FREEZER 5 KG. - Embalagem plásticas para Freezer, descartável, com polietileno, com específica formulação para suportar congelamentos e a proteção dos alimentos. 28x39cm. Capacidade: 5 kg. rolo c/100 und	PAK FREEZER	400	R\$ 14,60	R\$ 5.840,00
45	CHOCOLATE TIPO CONFETE (caixa com 36 unidades de 11 gramas) pastilhas de chocolate confeitadas coloridas e aromatizadas artificialmente.	DORI	10	R\$ 31,95	R\$ 319,50
46	BISCOITO DOCE TIPO - ROSQUINHA DIVERSOS SABORES : 1ª Qualidade. Pacotes de 200g a 500g. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), sal, lecitina de soja e aromatizante. Contém Glúten. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em embalagem secundária de caixa de	PRODASA	380	R\$ 12,45	R\$ 4.731,00

Página 7 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	papelão reforçado. Pacotes de 200g 500g				
47	Milho verde em conveva, em lata de 200g; As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	FUJINI	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
48	Biscoito Salgado Cream Cracker : farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalados em pacotes de 1kg.	PRODASA	550	R\$ 10,59	R\$ 5.824,50
49	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 250ml	REFRI	3.000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
50	ARROZ PARBOLIZADO - pacote de 5 Kg tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIPAR	250	R\$ 32,20	R\$ 8.050,00
51	BISCOITO POLVILHO, alimento a base de polvilho azedo, leite, gorsura hidrogenada, ovos e sal,	ANDRIOLI	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	bem embalados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem 180g.				
52	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, uva e banana. Embalagem de 1 kg, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	AURIA	80	R\$ 16,79	R\$ 1.343,20
53	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO, bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	BATAVO	420	R\$ 10,19	R\$ 4.279,80
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE (%LACTOSE), Leite em pó integral. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	FINISSIMO	14.050	R\$ 0,23	R\$ 3.231,50
55	PICOLÉ DE FRUTAS, sabores sortidos, embalados em embalagem plástica e integras. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 80g.	MARISTELA	1.100	R\$ 3,55	R\$ 3.905,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

56	POLPA DE FRUTA produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. No sabor de acerola (congelada) - embalagem de 1 kg.	POLPA NORTE	430	R\$ 32,78	R\$ 14.095,40
57	BACON, manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	FRIGODASKO	25	R\$ 29,89	R\$ 747,25
58	Azeitona, pote com 500 gr.	ATALAIA	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
59	Mistura de Temperos - pct c/ 12 saches	SAZON	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
60	Estojo p/ Escova Dental Individual	ARQUEPLAST	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
61	Batata Pré-frita Congelada : Embalagem c/1Kl.: Rotulada cfr. legislação sanitária vigente. Embalada em scs de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e condições de armazenamento.	MCKIN	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
62	ÁGUA SANITÁRIA C/ 1 LTR.: Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	ALPES	3.500	R\$ 6,30	R\$ 22.050,00
63	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LTR. Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente,	VIDA	400	R\$ 10,60	R\$ 4.240,00

Página 10 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	conservante (5-cloro-2metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
64	BUCHA DE BANHO ANTIBACTERIANA Contém espuma de poliuretano e manta de não tecido, com fibras de poliéster, resina e talco. Embalagem com 1 unidade	LOCATELLI	175	R\$ 7,70	R\$ 1.347,50
65	CANECA PLÁSTICA C/2 LT.Caneca em polipropileno, graduada, Capacidade 2 litros. Dimensões: Comprimento: 19 cm Altura: 13 cm Largura: 23 cm	ARQUEPLAST	15	R\$ 16,79	R\$ 251,85
66	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 30 LTS.Lixeira capacidade 30 litros em Plástico polipropileno Medidas:46,5cm (altura) x 40,5cm (largura) x 34cm (profundidade). Com tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo.	ARQUEPLAST	50	R\$ 59,10	R\$ 2.955,00
67	CREME DENTAL INFANTIL 40 g: Ingredientes: 1450 ppm de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofosfato de sódio. 90g.	CLOSAP	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
68	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Escova dental Infantil, com cabeça no formato diamante tamanho 30; cerdas com pontas arredondadas	DENTIL	130	R\$ 7,20	R\$ 936,00

Página 11 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	dando maior proteção à gengiva e ao esmalte dos dentes; cabo em ângulo para facilitar a escovação; cerdas I na textura macia.				
69	ESPONJA LAVA-LOUÇA DUPLA FACE Produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas: 75x110mm Pct. c/ 3 Und.	CONDOR	730	R\$ 5,90	R\$ 4.307,00
70	LATÃO P/LIXO GRANDE C/TAMPA DE 60 LTS. Lixeira redonda com tampa; Material: Plástico Polipropileno; Capacidade: 60 Litros; Diâmetro: 42 cm; Altura: 61 cm.	ARQUEPLAST	10	R\$ 99,70	R\$ 997,00
71	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO C/ 500 ML. Limpador Instantâneo Multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Embalagem contendo 500 ml. Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.	ALPES	2.100	R\$ 8,79	R\$ 18.459,00
72	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador Aerosol elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação duradoura de ar puro no ambiente e a sensação de limpeza, aconchego e harmonia. Dados Técnicos Embalagens de 360 ml na versão Lavanda. Validade: 3 anos.	PUROAR	700	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

73	DESINFETANTE DE 2 LTS. - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-p-clorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	ALPES	1.600	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
74	INSETICIDA AEROSOL - Aerossol multi-inseticida à base de água que NÃO DEIXA CHEIRO após sua utilização e, é eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas. Embalagem de 300ml.	MATINSET	570	R\$ 16,60	R\$ 9.462,00
75	PENTE FINO P/PIOLHO Pente fino em polipropileno. Cores diversas.	CONDOR	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
76	SABONETE INFANTIL 90 GR. - Ingredientes: sabão base, água, glicerina, sorbitol, trietanolamina, DTPA EHDP, ácido cítrico, tetrabutyl pentaeritritil, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, ácido graxo, depalmiste/coco, CL19140, CL14700 e perfume. Barra 90g	123	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
77	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 20 LTS. - Saco de Lixo 20 litros, cor preta; reforçado. Pacote com 10 unidades	LOCATELLI	250	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00
78	SACO PARA LIXO REFORÇADO EM ROLO DE 30 lts. - Saco de Lixo, cor preta, com picote e fácil de destacar. Alta resistência e qualidade. Excelente desempenho e maior segurança nas tarefas. Não tem cheiro. Embalagem em rolo com 30 unidades.	LOCATELLI	500	R\$ 36,80	R\$ 18.400,00
79	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LTS. - Saco de Lixo 50 litros, cor preta; reforçado. MEDIDAS MÍN. 62X79	LOCATELLI	700	R\$ 23,10	R\$ 16.170,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

80	TALCO PARA BEBÊ - Talco e fragrância. Frasco com 200g.	IZABABY	55	R\$ 17,48	R\$ 961,40
81	TOALHA DE ROSTO - Toalha de rosto em tecido de algodão e cores variadas, MEDINDO 45 X 70 CM	SANTANA	80	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
82	BACIA PLÁSTICA C/15 LTS. - Bacia plástica em cores sortidas, material atóxico, com alças anatômicas que não machuca as mãos. Capacidade: 15 litros. Várias Cores	ARQUEPLAST	10	R\$ 33,55	R\$ 335,50
83	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 6 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	ELITE INOX	12	R\$ 73,00	R\$ 876,00
84	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 34 LITROS - Caixa Térmica com alça, 34 Litros, com parede interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Dimensões: Comprimento: 47cm, Largura: 31,5cm, Altura: 41cm.	TERMOLAR	2	R\$ 101,23	R\$ 202,46
85	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 2,5 LITROS - Caneca de alumínio, modelo industrial, de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça lateral reforçada confeccionada em baquelite. Capacidade aproximada: 2,5 litros.	ELITE INOX	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
86	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE - Concha de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 60 cm.	ELITE INOX	16	R\$ 31,00	R\$ 496,00
87	COADOR INDUSTRIAL - Coador de aço inoxidável.	ELITE INOX	5	R\$ 60,90	R\$ 304,50
88	CUMBUCA PLÁSTICA INFANTIL - Cumbuca plástica, capacidade de 300ml, produzida em polietileno, atóxico, aditivado contra raios UV, de fácil armazenamento e limpeza, resistente a quedas.	ARQUEPLAST	250	R\$ 8,79	R\$ 2.197,50
89	ESPRESSADOR DE ALHO - Espressador de Alho Multiuso 05	ELITE INOX	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Funções. Dimensões: Comprimento: 15cm, Altura: 3cm, Largura: 5cm.				
90	FACA DE COZINHA PARA PÃO - Faca para pão com lâmina em aço inoxidável e fio com excepcional resistência e durabilidade, cabo em polipropileno branco, anatômico.	TRAMONTINA	15	R\$ 21,35	R\$ 320,25
91	JARRA PLÁSTICA 5 LTS. - Jarra plástica com tampa e alça, capacidade: 5 Litros, material atóxico.	ARQUEPLAST	35	R\$ 29,45	R\$ 1.030,75
92	ORGANIZADOR MULTIUSO S/ALÇA E TAMPA 10 LTS. - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, resistente transparente, produto em Polipropileno, com garantia do fabricante.	ARQPLAST	40	R\$ 38,05	R\$ 1.522,00
93	PAPEL FILME EM PVC - Filme de PVC, transparente, atóxico, em bobinas com aproximadamente 1000 metros. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	PAKO	60	R\$ 246,30	R\$ 14.778,00
94	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 3 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 3 Litros.	ARQPLAST	25	R\$ 16,72	R\$ 418,00
95	MANTEIGA C/SAL - Características Técnicas: Ingredientes: Gordura láctea e sal. Acondicionada em embalagem de 500g.	BATAVO	350	R\$ 26,85	R\$ 9.397,50
96	Pirulito mastigável sabor Yorgute de morango caixa com 50 unidade.	DORI	15	R\$ 15,85	R\$ 237,75
97	ADOÇANTE dietético em pó, composto pelo edulcorante natural extraído das folhas da Stevia rebaudiana. Puro de Stevia, 100% natural, sem lactose e sem adição de açúcar. Deve conter o selo e ser aprovado pela Associação Nacional	LINEA	20	R\$ 8,79	R\$ 175,80



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	de Assistência ao Diabético-ANAD. Embalagem com 150g.				
98	AZEITE DE OLIVA puro, extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GALO	85	R\$ 44,85	R\$ 3.812,25
99	CEREAL MATINAL TIPO GRANOLA - de procedência nacional. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalado em plástico atóxico, com capacidade para 1 kg, declarar fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	LEAO	80	R\$ 33,95	R\$ 2.716,00
100	CHÁ DE CIDREIRA, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.	LEAO	125	R\$ 10,33	R\$ 1.291,25
101	COLORÍFICO, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Embalagem: 500g.	CIALHO	130	R\$ 13,60	R\$ 1.768,00
102	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.	SABOROSA	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
103	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente.	CRISTALINO	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00

Página 16 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg				
104	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, 180g - composto basicamente de Leite, leite em pó integral e fermentos lácteos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Não Conter Glúten. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Embalagem 180g.	BATAVO	220	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
105	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	FLORIANI	330	R\$ 7,99	R\$ 2.636,70
106	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG, enlatado, em conserva, de matéria prima saudáveis e macios, de grãos selecionados oriundos de plantas saudias, sem sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve estar intacta, acondicionado em latas resistentes e atóxica, com capacidade de 2 kg. O produto deverá conter registro no ministério da agricultura.	FUJINI	20	R\$ 49,75	R\$ 995,00
107	POLVILHO AZEDO Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal – Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	ALCOBACA	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50

Página 17 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

108	VINAGRE, branco de álcool, embalagem 750 ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais, acondicionado em embalagem de plástico com tampa inviolável.	CHEMIM	172	R\$ 6,44	R\$ 1.107,68
109	MILHO VERDE (ESPIGA) DESCASCADO, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
110	SALSICHA, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto.	SEARA	80	R\$ 15,34	R\$ 1.227,20
111	TOUCA PARA CABELOS - especial para cozinheiras. De TECIDO resistente, que permita a transpiração, com elástico. Tamanho único. Branca e preta.	PLASTPEL	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
112	Leite de Coco 200 ml - natural, concentrado, isento de sujidades parasitas e larvas, com aspecto, cor cheiro e sabor característicos acondicionados em garrafas de vidro de 200 ml.	MENINA	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
113	AÇAFRÃO EM PÓ, embalagem fechada, indicando o prazo de validade. Embalagem 50g	CIALHO	120	R\$ 5,78	R\$ 693,60
114	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMA DE BASTÃO TIPO BATOM, CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16G	LACTA	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

115	DOCE TIPO CANUDO LEITE - Contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Açúcar, glucose, amido modificado de milho, leite em pó, soro de leite, sal, corante, aroma natural doce de leite, aroma artificial de baunilha, aroma artificial de leite, conservante e canudo. Caixa com no mínimo 50 unidades.	SABOROSO	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
116	MARGARINA VEGETAL C/SAL - com 50% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500 GRS.	COAMO	400	R\$ 13,68	R\$ 5.472,00
117	MASSA PARA PASTEL - refrigerada, tamanho pequena, validade mínima de 1 mês, embalagem com aproximadamente 500g	IVAI	60	R\$ 8,40	R\$ 504,00
118	MORTEDELA DEFUMADA - Fatiada, em condições adequadas de refrigeração.	SEARA	80	R\$ 27,78	R\$ 2.222,40
119	PÊSSEGO EM CALDA, selecionados em água e açúcar. Embalados em latas integras, devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem, peso líquido: 850g.	JB	60	R\$ 15,05	R\$ 903,00
120	PIPOCA DOCE (PACOTE DE 50 GRAMAS) pipoca doce, composta de milho e açúcar; isenta de corantes e conservantes, 100% natural;	BEIJAFLORES	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
121	REQUEIJÃO CREMOSO - produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; embalado em copo hermeticamente fechado – copo 250 g. Embalagem contendo	BATAVO	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00

Página 19 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	informações do fabricante e registro no órgão competente.				
122	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL 200ML - Suco de laranja integral, produto obtido a partir da expressão ou extração da laranja integral, pasteurizado, na sua concentração natural sem adição conservante ou açúcar, destinado ao consumo direto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial Lei Federal nº 8.918, de 14/07/94 regulamentada pelo Decreto nº 6871 de 04/06/09; Resolução RDC nº 175, de 08/07/03 – Anvisa; RDC nº 360 de 23/12/03 – Anvisa; Instrução Normativa nº 01 de 07/01/00. EMBALAGEM 200ml.	VIVAFELIZ	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
123	COLHER DE POLIPROPILENO - Colher maciça em polietileno de 60cm na cor branca.	ARQUEPLAST	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00
124	LIMPA PISO - Para limpeza pesada galão de 5 litros. comp.: tensoativo não-íonico, sequestrante, neutralizante,	PERFECT	100	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
125	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência e qualidade.	BOREDA	110	R\$ 9,70	R\$ 1.067,00
126	SABÃO EM PEDRA PCT C/5 UNIDADE - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60	ALPES	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00

Página 20 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	(sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira				
127	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES Porcelana 80 ml Oxford Capacidade: 80 ml, Dimensões: 12 cm, Material: Porcelana Cor: Branca/Preta/Amarela, Contém: 1 xícara de café com pires decoradas, as cores são as chamadas Candy Colors, tons pastéis cheios de personalidade. Design contemporâneo e jovial.	NADIR	24	R\$ 29,90	R\$ 717,60
128	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PRODASA	150	R\$ 11,15	R\$ 1.672,50
129	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 500g – embalagem contendo 500g ingredientes: cacau em pó (composição acima de 40%) e açúcar. Não contém GLÚTEN e LACTOSE.	JANDAIA	100	R\$ 26,10	R\$ 2.610,00
130	LEITE INTEGRAL e SEMI DESNATADO, 1 L - esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	TIROL	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
131	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU LEITE, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico	PRODASA	940	R\$ 15,70	R\$ 14.758,00

Página 21 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino-Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1 Kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.				
132	AROMATIZADOR DE AMBIENTES LÍQUIDO - Concentrado na forma líquida, diversos aromas, embalagem com 140ml.	BOM AR	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00
133	JARRA MEDIDORA DE VIDRO 1 LITRO - resistente a choques térmicos de até T 180°C.	NADIR	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
134	CREME DE CABELO PARA PENTEAR INFANTIL - 150 ML	TRALALA	50	R\$ 15,98	R\$ 799,00
135	PANO DE PRATO, SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO DUPLO 80X60CM	SANTANA	250	R\$ 8,60	R\$ 2.150,00
136	GELATINA INCOLOR - Gelatina incolor em pó sem sabor 10g. Em perfeito estado de validade e embalado em saquinho plásticos. Embalagem de 10g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ATALAIA	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00
137	Saboneteira de Mesa - Material em plástico, transparente, com dosador, válvula líquida, tipo Pump, com rosca, Capacidade 500 ml.	ARQUEPLAST	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
138	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se	VIDATIVA	300	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00

Página 22 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	apresentem alteradas. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
139	ÁGUA DE COCO 1L- Embalagem tipo tetra pak. Ingredientes: Água de coco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.	MAISCOCO	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
140	ÁGUA DE COCO 200 ml- Embalagem tipo tetra pak. Ingredientes: Água de coco. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem sem estufamento, amassamento ou danificações. Validade: 120 dias e com prazo máximo de fabricação 30 dias.	MAISCOCO	1.000	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
141	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400G - Proteína texturizada de soja, em embalagem de 400g, tipo clara	ALCOBACA	20	R\$ 20,64	R\$ 412,80
142	SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente 200gr. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	ZAELI	10	R\$ 16,64	R\$ 166,40
143	Ervas Finas Desidratadas - pacote contendo tomilho, salsa, cebolinha, manjeriço e sálvia desidratadas. Acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	CIALHO	50	R\$ 7,55	R\$ 377,50
144	FORMA DE CUPCAKE - Para o preparo de 12 Cupcakes simultâneos. Em aço Carbono com antiaderente 35 x 26 x 3cm	PLATIC	12	R\$ 22,35	R\$ 268,20
145	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL, 1 L - natural, sem açúcar, conservantes e corantes. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro.	CAMPO LARGO	200	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00

Página 23 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1L.				
146	INSETICIDA LÍQUIDO DE TOMADA (REPELENTE) – aparelho de tomada para matar mosquitos c/ refil. Aquisição de repelente elétrico líquido eficaz contra mosquitos e pernilongos, incluindo o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya. Com refil. Deve atender a legislação vigente e pertinente ao produto.	MATINSET	100	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
147	KIT PAPINHA INTRODUÇÃO ALIMENTAR PARA BEBÊS- Material Seguro e Confiável: Fabricado com silicone livre de BPA, ftalatos e outros produtos químicos nocivos e que possa ser utilizado em microondas. Utensílios projetados ergonomicamente para se adaptarem perfeitamente às mãos do bebê, facilitando a transição para a alimentação independente. O kit deve conter um prato com três divisórias, uma mini colher e um mini garfo.	ARQUEPLAST	40	R\$ 49,90	R\$ 1.996,00
148	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, 500g - procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termos selada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. NÃO CONTÉM OVOS.	FLORIANI	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
149	SACOLA, PLÁSTICA, TIPO CAMISETA, em 70% de polietileno virgem e 30% de material prima revitalizada (apara de virgem) de alta densidade, na cor branco leitoso, capacidade para 20kg, dimensões	PLASTPEROLA	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00

Página 24 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	50 x 80 cm, micragem 3,0, com corte para alça de 15% da dimensão da sacola. Pacote com 100 unidades.				
150	TESOURA PARA COZINHA 20cm. Material: metal e cabo de polipropileno. Medidas aproximadas: Largura: 9cm. Altura: 2cm. Profundidade: 20cm. Peso: 80g.	ARQUEPLAST	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
151	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL 200ML - Suco de laranja integral, produto obtido a partir da expressão ou extração da laranja integral, pasteurizado, na sua concentração natural sem adição conservante ou açúcar, destinado ao consumo direto. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente em especial Lei Federal nº 8.918, de 14/07/94 regulamentada pelo Decreto nº 6871 de 04/06/09; Resolução RDC nº 175, de 08/07/03 - Anvisa; RDC nº 360 de 23/12/03 - Anvisa; Instrução Normativa nº 01 de 07/01/00. EMBALAGEM 200ml.	VIVAFELIZ	1.600	R\$ 6,05	R\$ 9.680,00
152	BARRA DE CEREAL - Barra de cereais com castanha e passas - Barra de cereal, integral, sabor castanha e passas, unidades de 25 g. Ingredientes obrigatórios: Amendoim, castanha de caju, castanha do Pará, amêndoa, uva passa. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NUTRI	1.600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
153	Mistura pronta para bolo diversos sabores	APTI	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
154	AÇÚCAR CRISTAL, 5KG - especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas.	CERTANO	700	R\$ 20,83	R\$ 14.581,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.				
155	AMIDO DE MILHO.- fabricado a partir de matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Sob forma de pó, embalagem de 500g, termos selada, com indicação do fabricante, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, endereço e registro no órgão competente. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega. ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE (CONTAMINAÇÃO DURANTE FABRICAÇÃO)	JANDAIA	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
156	FUBÁ FINO AMARELO PRÉ COZIDO, 1kg - de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	SINHA	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
157	LOURO EM FOLHAS 30g. A rotulagem deve conter nome e/ou marca, procedência, ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CIALHO	55	R\$ 6,00	R\$ 330,00

Valor Total Homologado - R\$ 540.711,06 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e seis centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

9.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

9.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

9.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

9.2.3 – Documentação comprobatória; e

9.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

9.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1258 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

9.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

9.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

9.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

9.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

9.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

9.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

9.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);

9.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado

9.16 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

10.2 - Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

10.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas;

10.4 - Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.5 - Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.6 - Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

10.7 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

10.8 - Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.9 - Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Página 32 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº14.133, de 2021):

11.7.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 – as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 – os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86265-000 - Lidianópolis - PR

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 12 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis 12 de novembro de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


BOVO & BOVO LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Adrielly Luiz da Conceição**
Assinatura e Matrícula **200933**


Nome: **Manoel R. P. Moreira**
Assinatura e Matrícula **200877**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- 1.2 - Secretaria Municipal de Viação
- 1.3 - Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.5 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7 - Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, além de material de acondicionamento e embalagem, é essencial para atender às demandas das secretarias do município de Lidianópolis. Essa aquisição visa resolver problemas imediatos e garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais à população.

3.2 - **Segurança Alimentar:** A distribuição de alimentos de qualidade é fundamental para atender as necessidades metodológicas de funcionamento pulco, como crianças em escolas e eventos, atividades ou ações promovidas pelas secretarias. A falta de alimentos adequados pode comprometer a coesão de todo o funcionamento público.

3.3 - **Higiene e Saúde Pública:** Materiais de limpeza e higiene são vitais para manter a saúde pública, especialmente em espaços como escolas, creches e unidades de saúde. A ausência desses materiais pode aumentar o risco de doenças e agravar problemas de saúde na população, além de ocasionar locações em condições de não utilização.

3.4 - **Eficiência na Logística:** A aquisição de material de acondicionamento e embalagem é crucial para a correta distribuição e conservação dos alimentos, garantindo que cheguem em condições adequadas às suas finalidades.

3.5 - Sob a perspectiva do interesse público a satisfação dessas necessidades reflete diretamente no bem-estar da população e na qualidade dos serviços públicos. Garantir a aquisição adequada e contínua desses insumos é uma responsabilidade do município, que visa promover ações concretas, bem estar social, saúde e dignidade para todos os cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 58/2023.

5 – Soluções disponíveis:

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de itens de fornecedores locais. Em resumo, escolher empresas locais para o fornecimento de alimentos, material de limpeza e material de acondicionamento e

Página 36 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

embalagem, não apenas favorece a economia e incentiva o comércio, mas também pode resultar em um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades locais, desde que todas as exigências legais e de qualidade sejam rigorosamente cumpridas e monitoradas, evitando lacunas na entrega de produtos de qualidade inferior ou que até mesmo possam chegar ao município com estado de validade já vencido. **A lei municipal 1.291/2023** da luz para que essa decisão possa ser empregada ao longo do processo licitatório.

5.2 - A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantém-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 - Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.

6.2 - O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.4 - A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.5 - Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.6 - Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

7 - Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 - A contratação proposta visa maximizar os recursos financeiros disponíveis, resultando em uma gestão mais eficiente dos orçamentos das secretarias. Espera-se uma redução de custos por meio da compra em larga escala, consequentemente, economia significativa em comparação com aquisições menores. Além disso, a seleção de produtos de qualidade contribuirá para a minimização de desperdícios, promovendo um uso mais sustentável dos recursos. A implementação de um sistema de controle de estoque permitirá um melhor acompanhamento dos gastos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando transparência na utilização dos recursos públicos.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - A licitação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e itens



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de acondicionamento é plenamente adequada para atender às necessidades das secretarias do município de Lidianópolis. Essa ação não apenas responde a demandas imediatas, como a segurança alimentar e a saúde pública, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para o fornecimento de redes de proteção, principalmente no que diz respeito a embalagens, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, por se tratar de aquisição de um material, todo o descarte de partes residuais deve ser alocado em uma metodologia de descarte ambientalmente efetivo.

7.7.2 - A aquisição de gêneros alimentícios e materiais pode ter impactos ambientais, que incluem o desperdício de alimentos, a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, diversas medidas serão implementadas. Primeiramente, a intenção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e que utilizem processos de baixo consumo de energia na produção e transporte dos produtos é essencial. Isso garantirá que os insumos adquiridos tenham uma pegada ambiental reduzida.

7.7.3 - Além disso, é importante promover a educação sobre a correta gestão de resíduos, incentivando a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos. A logística reversa deve ser implementada para o descarte de embalagens e outros materiais, garantindo que sejam reciclados ou reaproveitados, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros, saberes esses que podem ser até mesmo trabalhados em escolas municipais.

7.7.4 - Outro ponto relevante é a promoção do uso de produtos com menor impacto ambiental, como embalagens biodegradáveis e materiais de limpeza ecológicos, que não apenas preservam a saúde pública, mas também contribuem para a redução do consumo de recursos naturais.

8 - Preço estimado/pretendido:

8.1 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 - A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.3 – Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

8.4 – A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 – O valor total dos itens desta licitação é de R\$ 540.711,06 (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e seis centavos).

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias úteis para gêneros alimentícios **não perecíveis** e demais itens, máximo de 05 (cinco) dias úteis para gêneros alimentícios **perecíveis**. Prazos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 – Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.1.2 – Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2.2 – Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA

12.3 – Qualidade dos itens:

12.3.1 – Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.3.2 – Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.3.3 – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegera sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

§ 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 – Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinado e datado;

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17– Do Preço e Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 45 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.		
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2014	MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL		
46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2015	SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS		
52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003.04.122.0004.2102	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA		
68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.004	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
03.004.04.122.0004.2103	DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO		
74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.005.04.121.0003.2011	PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.005.06.181.0006.2134	SEGURANÇA MONITORADA		
84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
137 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
149 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
164 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
167 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
755 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
192 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
197 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
203 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
768 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
202 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
211 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
212 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
223 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494

Página 48 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
230 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
244 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
254 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
261 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
264 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
270 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)	
284 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
286 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
283 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
779 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
300 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
301 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VÍNCULOS	
309 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
326 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
325 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
340 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104

07.002 ENSINO SUPERIOR

07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
356 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
-----	-----------------	---------------------	-------

377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
-----	-----------------	---------------------	-------

378	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
-----	-----------------	---	-------

07.004.12.361.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
-----	-----------------	---------------------	-------

398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
-----	-----------------	---------------------	-------

419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
-----	-----------------	---------------------	-------

420	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
-----	-----------------	---	-------

07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
-----	-----------------	---------------------	-------

441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
-----	-----------------	---------------------	-------

442	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
-----	-----------------	---	-------

07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO

454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
-----	-----------------	---------------------	-------

07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.001 GABINETE DO SECRETARIO

08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.

470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS

08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

08.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

511	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.001 GABINETE DO SECRETARIO

09.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.

520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL

536	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

545	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

556	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

09.002.26.782.0027.2129 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

567	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

10 SECRETARIA DE SAÚDE

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

570	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
-----	-----------------	---------------------	-------

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 50 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
520 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
531 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCIA	
534 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
535 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
541 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
549 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
554 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
557 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132	ESTÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
567 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
576 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
582 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
596 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
607 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
615 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
622 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA		
657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
671	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
685	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
694	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.2 abaixo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zaroni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Página 57 | 57



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aduino Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024, publicada no Diário Oficial Municipal , processo administrativo nº 090/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 066/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME, CNPJ: 51.093.090/0001-43, localizada na Rua Mato Grosso, 309 – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representada pelo Sr. Edemarcos de França Ferreira. CPF.: 019.093.669-00.

Fornecedor: EDEMARCOS DE FRANCA FERREIRA 019.093.669-00 - ME
CNPJ/CPF: 51.093.090/0001-43

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caldo de galinha caixa com 12 cubos:Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha, cúrcuma, cebola, alho, salsa, pimenta-do-reino-branca, realçador de saor glutamato monossódico inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III.	APTI	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10
2	PIMENTA DO REINO MOÍDA - contendo no mínimo 30 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KITANO	40	R\$ 6,27	R\$ 250,80
3	PORTA FILTRO DE PLÁSTICO - Para café, resistente	LOCATEL LI	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
4	RALADOR DE INOX 4 FACES - Ralador 04 faces inox, fácil higienização de lâmina com quatro diferentes opções de corte com dentes em escala maior, para melhor eficácia no manuseio.	CAMBE	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
5	COPOS DE CARTÃO DE 250 ml Caixa c/ 25	PLAST	200	R\$ 107,56	R\$ 21.512,00

EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:51
093090000143

Digitally signed by EDEMARCOS DE
FRANCA FERREREA:51093090000143
DN: cn=B, o=CIF-Bras, ou=,
c=BR, email=Digital.P.I.A., ou=,
serialnumber=D, dnQualifier=0000143,
ou=AC Syngard Múltiplo, cn=
EDEMARCOS DE FRANCA
FERREREA:51093090000143
Reason: I am the author of this document.
Location:
Date: 2024.11.12 14:47:53 -0300/
Envio por E-mail: 093090000143



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	pacotes contendo 100 unidades				
6	COLHER DE ARROZ (SERVIR) EM INOX - colher para arroz, em inox, cabo em Inox inteiriço com bojo, 250mm de comprimento, espessura 2,5mm.	ELITE	22	R\$ 10,35	R\$ 227,70
7	SABONETE LIQUIDO, galão 5 Litros	SABONETE	200	R\$ 101,24	R\$ 20.248,00
8	CALDO DE CARNE - tablets c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino. Embalagem com 12 cubos	APTI	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
9	Bicarbonato de sódio, embalagem 30g	KITANO	30	R\$ 4,74	R\$ 142,20
10	BACIA PLÁSTICA DE 2,5 LTS. -Bacia plástico em plástico polipropileno capacidade 2,5 litros. Cores variadas.	PLAST	15	R\$ 7,74	R\$ 116,10
11	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - Embalagem com 120 ml; Resistente a água e ao suor; Deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 30); Hiporalérgico, dermatologicamente testado; Isento de fragrância e corantes; Não oleoso (para ser rapidamente absorvido pela pele sem deixar resíduos); Não deve ser em gel, pois sai com maior facilidade em contato com a água /suor, precisando desse modo ser aplicado mais vezes, o que levaria a um maior gasto); Não deve manchar a roupa; Prazo de validade de no mínimo 1 ano após a data de entrega; Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	NUTRIEX	350	R\$ 43,77	R\$ 15.319,50
12	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG - Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 38 unidades.com 32 fraldas	BABY	800	R\$ 48,78	R\$ 39.024,00
13	TOALHA DE BANHO - Toalha de banho em tecido de algodão e cores variadas, medindo 70cm x 1,20m.	PANO SUL	200	R\$ 28,07	R\$ 5.614,00
14	Caixa organizadora 15 litros	PLAST	12	R\$ 35,61	R\$ 427,32
15	Mini ralador inoxidável 4 faces	ELITE	8	R\$ 8,89	R\$ 71,12
16	Xícara de Vidro com pires 50 ml	WT	50	R\$ 15,06	R\$ 753,00
17	CESTO DE LIXO TELADO P/BANHEIRO - Cesto para Lixo Telado Pequeno - Tamanho: 21 x 21 cm Capacidade: 5 litros. Cores variadas.	PLAST	30	R\$ 16,89	R\$ 506,70
18	MASSA PARA PIZZA - TIPO SEMI-PRONTA,	MASSA	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00

Página 2 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	PRAZO VALIDADE 30 DIAS. Contendo: farinha de trigo, fermento biológico, óleo, sal, pode conter ovos, leite. Diâmetro unitário de 35cm.				
19	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL: Avental PVC impermeável, com tiras p/ fixação ao pescoço e cintura, fixadas através de costura reforçada. Tamanho 0,70 X 1,00 m.	AVENTAL	100	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00
20	PANO DE PRATO ATOALHADO 80 X 50 CM	PANO SUL	250	R\$ 10,59	R\$ 2.647,50
21	Vassoura de capim c/ cabo - tam. Padrão	LOCATEL LI	250	R\$ 30,64	R\$ 7.660,00
22	Vela nº 3, pct c/ 8 unid.	VELA	20	R\$ 7,81	R\$ 156,20
23	CALDO DE LEGUMES - Embalagem com 12 cubos.	APTI	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
24	FEIJÃO CARIOCA pct c/ 1 Kg.: de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plásticos atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	CARIOCA	350	R\$ 10,84	R\$ 3.794,00
25	Anilina de Roupas-várias cores, emb. com no mínimo 40g.	ANILINA	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
26	TAPETE DE CHÃO - Tapete de tecido. Tamanho: 80 cm X 50 cm.	TAPETE	180	R\$ 64,72	R\$ 11.649,60
27	Jarra de Vidro Várias Cores 1,200 ml, com alça.	WT	15	R\$ 34,04	R\$ 510,60
28	Panela de Alumínio Batido c/ Alça 7,8 Lts Nº32	PANELA	11	R\$ 175,24	R\$ 1.927,64
29	Copo Americano de vidro 200 ml - Caixa com 6 unidades	COPO	40	R\$ 25,16	R\$ 1.006,40
30	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 5,6 LT - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	PLAST	38	R\$ 26,31	R\$ 999,78
31	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA TAMPA 50 LT - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	PLAST	35	R\$ 77,54	R\$ 2.713,90
32	PRATO DE VIDRO - prato de vidro; diâmetro mínimo de (230mm); incolor; sem detalhe.	WT	400	R\$ 9,23	R\$ 3.692,00
33	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO Pct. c/ 1 Kg. Bombom de chocolate branco pacote 1kg: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, manteiga de cacau, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado,	CARIOCA	80	R\$ 62,09	R\$ 4.967,20



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	amendoim, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, gordura vegetal, leite de soja, emulsificante: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizante e fermento química bicarbonato de sódio. Sabor e odor característico de chocolate branco, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, qualidade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.				
34	Vasilhame agua 20 litros - Cheio	FONTE	2	R\$ 46,18	R\$ 92,36
35	BATERIA ALCALINA 9V - Para microfone.	GOLINE	110	R\$ 17,69	R\$ 1.945,90
36	CANELA EM PÓ - pacote 10g. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente.	KITANO	85	R\$ 5,25	R\$ 446,25
37	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 5 kg	ANIELA	150	R\$ 21,83	R\$ 3.274,50
38	POLVILHO DOCE. Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal - Embalagem 500 g, termosseladas, contendo informações do fabricante, lote e data de validade (mínima de seis meses a contar da data de fabricação), com registro no órgão competente.	ZÉ	75	R\$ 10,07	R\$ 755,25
39	BANDEJA DE INOX PARA CAFÉ - modelo para café, trabalhada em suas bordas com 2 alças fabricada em de 38,5 x 28,5 cm.	ELITE	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
40	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/4 ROLOS CADA PCT - Papel higiênico branco, folha simples de alta qualidade, textura macia, folha simples picotada com relevo, gofrado, rolo com 30 metros x 10 cm, pacote com 4 rolos dispostos em fardo com 16 rolos, neutro. Composição: 100% fibras naturais, controle bacteriológico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/	TROPICO S	1.740	R\$ 15,99	R\$ 27.822,60



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
41	ACHOCOLATADO EM Pó pct. c/ 1 Kg. ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	APTI	30	R\$ 14,04	R\$ 421,20
42	ABSORVENTE EMBALAGEM C/8 UND. Absorvente com exclusiva Rede de Células Compact Gel, que absorve, distribui e retém o fluxo no gel, oferecendo total proteção contra vazamentos, mesmo num absorvente mais fino. Formato anatômico, proporcionando maior conforto. O formato anatômico proporciona maior conforto, enquanto a Cobertura Suave faz você se sentir mais seca, com suavidade, com abas. Embalagem com 08 unidades.	DEFINITY	70	R\$ 6,81	R\$ 476,70
43	BACIA DE PLÁSTICO 19 LTS. Bacia plástica canelada com capacidade de 19 litros, com 16 cm de altura e 50 cm de largura. Várias Cores	PLAST	10	R\$ 23,94	R\$ 239,40
44	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 60 LTS. Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 60 litros. Medidas: 42cm (diâmetro) x 61cm (altura). Cores diversas	PLAST	10	R\$ 68,54	R\$ 685,40
45	COPO DESCARTÁVEL 50 ML P/CAFÉ PCTE COM 100 UNID	COPO	700	R\$ 4,29	R\$ 3.003,00
46	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO Base de madeira com cerda de polipropileno, muito mais resistente e durável.	PLAST	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
47	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 38 unidades.	BABY	800	R\$ 44,79	R\$ 35.832,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera;	BABY	800	R\$ 48,48	R\$ 38.784,00

Página 5 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 44 unidades.				
49	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. P Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 44 unidades.	BABY	400	R\$ 42,84	R\$ 17.136,00
50	AMARRADOR DE CABELO -Pacote de amarrador de cabelo em lycrinha, embalagem com 20 unidades.	USE	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
51	ESCOVA PARA CABELO - Base almofadada: proporciona uma agradável sensação de relaxamento ao escovar os cabelos. Cerdas bitufo: cerdas sintéticas e naturais de javali, distribuídas em duas alturas. As cerdas de javali proporcionam mais brilho aos cabelos e as sintéticas penetram no couro cabeludo, ajudando a desembaraçar. Cabo emborrachado: mais conforto durante o uso.	PLAST	15	R\$ 15,64	R\$ 234,60
52	LIMPA VIDROS - Fórmula exclusiva que remove as sujeiras mais difíceis de maneira rápida e prática, sem deixar manchas. Embalagem com 500ml.	KIN	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
53	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UND. Palito roliço de madeira comum. Embalagem com 100 unidades.	BILA	45	R\$ 8,24	R\$ 370,80
54	RODO DE ESPUMA C/CABO TAM. PADRÃO - Rodo de espuma - Alta Qualidade - c/ cabo de madeira encapado de 1,20mts e rosca plástica.	LOCATEL LI	250	R\$ 17,73	R\$ 4.432,50
55	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 100 LTS. - Saco de Lixo 100 litros, cor preta; dimensões 80 x 90 cm; reforçado - espessura 10 micras; pacotes com 100 unidades	PLAST	400	R\$ 65,99	R\$ 26.396,00
56	SHAMPOO INFANTIL C/350 ML - Ingredientes: água, Lauret sulfato de sódio, Lauret sulfosuccinato disódio, Cocamidopropil betaina, DEA cocamida, Dioleato de PEG – 120 Metilglucosa, Perfume, Cloruto de sódio, EDTA tetrasódico, Trietanolamina, Formaldeído, Metilcloroisatiazolinona, Melilisotiazolinona, Amarillo ácido 23(Cl 19140). Frasco com 350 ml.	VN	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
57	ABRIDOR DE LATAS - Abridor em aço inox	WT	10	R\$ 6,07	R\$ 60,70

Página 6 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

58	CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL CAP. 15 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	CAMBE	10	R\$ 138,97	R\$ 1.389,70
59	CANECA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 7 LITROS - Caneca de alumínio, modelo industrial, de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça lateral reforçada. Capacidade aproximada: 7 litros.	CAMBE	16	R\$ 71,64	R\$ 1.146,24
60	CANECA PLÁSTICA INFANTIL - Caneca plástica, capacidade de 200 ml, material de plástico polietileno grosso de alta durabilidade, atóxico, aditivado contra raios UV, alça lateral para fácil manuseio, resistente a quedas, fácil armazenamento e limpeza.	PLAST	400	R\$ 13,71	R\$ 5.484,00
61	ESCUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA - Escumadeira de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 32 cm.	CAMBE	8	R\$ 29,39	R\$ 235,12
62	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL DE INÓX 10 LTS. - Escorredor de macarrão de alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, com alças laterais de alumínio e reforçadas. Capacidade: 10 litros.	CAMBE	5	R\$ 89,99	R\$ 449,95
63	FÓSFORO , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito com ponta abasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e qualidade.	BILA	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
64	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - Garrafa térmica revestida em aço inox em seu interior e exterior entre suas camadas e fechada a vácuo, com uma boa conservação da temperatura. Capacidade: 1 litro.	TERMO	15	R\$ 67,51	R\$ 1.012,65
65	LIXEIRA DE PEDAL 60LTS. - Lixeira de Pedal de Plástico Polipropileno. Material: Aço Carbono Pintado e Tampa Plástica. Capacidade: 60 Litros	PLAST	25	R\$ 78,64	R\$ 1.966,00
66	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 5 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno,	PLAST	30	R\$ 29,92	R\$ 897,60

Página 7 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	cores variadas. Capacidade: 5 Litros.				
67	BOLACHA DE MEL - produzido a partir de matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem 800g.	BOLAME L	230	R\$ 14,82	R\$ 3.408,60
68	CHÁ DE ERVA DOCE, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.	CHINA	125	R\$ 10,09	R\$ 1.261,25
69	FARINHA PARA QUIBE de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses.	FLORIAN E	50	R\$ 7,22	R\$ 361,00
70	MACARRÃO TIPO PICADO FINO, procedência nacional, em pacotes de 1Kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	JOIA	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
71	MISTURA INSTANTANEA EM PÓ, SABOR MORANGO, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 400 g.	APTI	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
72	SUCO DE UVA INTEGRAL natural, sem	DEL	910	R\$ 22,43	R\$ 20.411,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	açúcar. Bebida não alcoólica, não fermentada, embalagem de vidro. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 1,5L.	NONO			
73	Creme Dental 90gr. Pasta dental, em creme, uso adulto, com flúor. A embalagem de 90 gr. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O).	FREE	600	R\$ 5,54	R\$ 3.324,00
74	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil).	REMA	1.000	R\$ 18,90	R\$ 18.900,00
75	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES 400G - Ingredientes lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo milho, sais minerais(citrato de cálcio, sulfato ferroso,sulfato de zinco,sulfato de cobre, iodeto de potássio) lecitina de soja vitaminas (vitamina c,niacina,vitamina e, pantotenato de cálcio,vitamina a,vitaminab6,vitamina b1,vitamina d,vitamina b2, ácido fólico,vitamina k, biotina, vitaminab12), óleo de peixe,cultura de lactobacillus e bifidus.Não contém	NESTOGE NEO	20.000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00

Página 9|45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	glúten.fonte protéica.óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico.				
76	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ 6 MESES DE VIDA 400G - Ingredientes lactose,concentrado protéico de soro do leite,oleína de palma,leite desnatado,óleo de palmiste,óleo de canola,óleo de milho,sais minerais (citrado de cálcio,cloreto de potássio,citrato de potássio,cloreto de magnésio,citrato de sódio,sulfato ferroso,sulfato de zinco, sulfato de cobre , iodeto de potássio, sulfato de manganês,selenato de sódio),vitaminas(vitamina c, vitamina e,niacina,pantotenato de cálcio, vitamina a,vitamina b6,vitamina b1,ácido fólico,vitamina k,biotina) óleo de peixe, lecitina de soja,ácido graxo araquidônico,l-arginina,1carnitina,nucleotídeos,taurina,bit artarato de colina,inositol,1-histidina.não contém glúten,fonte protéica, óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico(dha).	NESTOGE NEO	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
77	CHOCOLATE TIPO WAFER TIPO BIS CAIXA DE 126G COM 20 UNIDADES.	BIS	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
78	MACARRÃO DE ARROZ - Macarrão de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g.	JOIA	100	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
79	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS DE 400G, embalados em caixa. Massa macia, bem recheada. Padrão primeira qualidade.	Veneza	760	R\$ 23,62	R\$ 17.951,20
80	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE DE 400G, embalados em caixa. Massa macia, bem recheada. Padrão primeira qualidade.	Veneza	300	R\$ 20,13	R\$ 6.039,00
81	DESCASCADOR DE LEGUMES, fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox e cor branca.	ELITE	28	R\$ 11,29	R\$ 316,12
82	PEGADOR DE MACARRÃO OU SALADA DE INOX MODELO TRADICIONAL.	CAMBE	15	R\$ 15,71	R\$ 235,65
83	SUORTE DE PLÁSTICO P/ CAFÉ DESCARTÁVEL	COPO	20	R\$ 30,32	R\$ 606,40
84	CANECAS DE INOX 200ML	CAMBE	95	R\$ 13,09	R\$ 1.243,55

Página 10 | 45



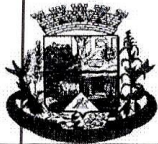
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO SEG - SUPER EXTRA GRANDE - de 15 a 19 Kg - Fralda descartável com fecho agarradinho; com sistema abre e fecha quantas vezes quiser; formato confortável; Com Aloe Vera; Indicador de Umidade e barreiras antivazamento. Embalagem econômica com 38 unidades.	BABI	200	R\$ 43,12	R\$ 8.624,00
86	BISCOITO DOCE DE ARROZ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, OVOS, embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega Produzidos em maquinário exclusivo, onde não possuem nenhum contato com glúten, leite e ovos. Embalagem: 100g	LIANE	95	R\$ 16,20	R\$ 1.539,00
87	Acetona 100 ML	USE	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
88	Colher inteira de Inox de mesa embalagem c/6 und.	ELITE	15	R\$ 24,08	R\$ 361,20
89	GARFO INOX DE MESA - garfo inox para mesa com cabo inox - garfo de mesa, em inox, dimensões: 190x21x25mm aproximadamente. sem soldas. Boa qualidade.	ELITE	200	R\$ 13,42	R\$ 2.684,00
90	COPO DE TRANSIÇÃO 300ML COM ALÇA PARA BEBÊS A PARTIR DE 12 MESES – Bico frígido, sistema de vedação com válvula de silicone antivazamento e capuz protetor (Tampa) Bico antivazamento.	PLAST	120	R\$ 36,47	R\$ 4.376,40
91	PORTA TEMPEROS DE PLÁSTICOS - Porta Condimentos de Plástico com 6 Unidades. Volume: 100,0 ml. Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 37,0x7,8x9,8 cm	PLAST	12	R\$ 24,93	R\$ 299,16
92	TABUA DE CORTE POLIPROPILENO - Tábua de corte para alimentos, em polipropileno atóxico, medindo no mínimo 45x25cm e 1cm de espessura. COR: VERMELHA, AMARELA E VERDE.	WT	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
93	BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS. Balde plástico comum com capacidade para 15 litros. Resistente e com alça metálica.	PLAST	80	R\$ 24,83	R\$ 1.986,40
94	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO GRANDE 60 CM - Rodo de borracha de mínimo 60cm, com cabo de madeira de 1,20mts.	LOCATEL LI	160	R\$ 17,85	R\$ 2.856,00
95	SACO DE LIXO REFORÇADO - Saco de Lixo 200 litros, cor preta; reforçado. Pacote com 10 unidades	PLAST	400	R\$ 18,37	R\$ 7.348,00
96	TEMPERO - TIPO CHIMICHURRI 'A BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS, APRESENTAÇÃO	TEMPERE X	50	R\$ 10,84	R\$ 542,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	DESIDRATADO- Ingredientes: cebola desidratada, alho, salsa desidratada, cominho, manjerição, orégano, páprica doce, pimentão verde e pimentão vermelho. Acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de Fabricação e Validade.				
97	PENEIRA EM INOX - Fabricada em aço inoxidável e resistente à corrosão 21 cm com suporte para acomodação em painéis e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível.	ELITE	12	R\$ 24,01	R\$ 288,12
98	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTICOLAS - para ser utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas, auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras, possui eficácia comprovada na eliminação de microrganismos comumente presentes em alimentos. Ação bactericida frente as cepas enterococos faecium e escherichia coli. Embalagem com 350 ml.	DESENFE TANTE	120	R\$ 15,83	R\$ 1.899,60
99	ESCOVA DE LAVAR MAMADEIRA	PLAST	30	R\$ 17,47	R\$ 524,10
100	SEMENTE DE CHIA. Apresentação: Embalagem plástica atóxica transparente 200g. Características: Fabricada a partir de matérias primas limpas. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega.	SEMNTE	10	R\$ 16,78	R\$ 167,80
101	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com Vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminizado, 400 gramas, validade mínima 08 (oito) meses; a partir da data de entrega. Composição química na embalagem.	CCGL	160.000	R\$ 0,22	R\$ 35.200,00
102	FORMA PARA PÃO 30 CM - ANTIADERENTE - Com estrutura de alumínio e antiaderente e alças que facilitam o manuseio.	CAMBE	12	R\$ 40,37	R\$ 484,44
103	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM - de alumínio com revestimento antiaderente com 24 cm de diâmetro, acabamento externo satinado e revestimento interno de antiaderente. Cabo de baquelite antitérmico.	CAMBE	20	R\$ 43,69	R\$ 873,80
104	POTE COM TAMPA, DESCARTÁVEL 200ML, COM 25 UNIDADES	PLAST	100	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
105	BABADOR INFANTIL, plastificado com gola, punho Estampado, em tecido atalhado	BABADO R	50	R\$ 37,59	R\$ 1.879,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

100% algodão. Com forro em plástico; medindo 30 cm x 22 cm; do Tipo fechamento por velcro; na cor branca; com acabamento em viés; com detalhes em desenhos Infantis.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 497.341,42 (Quatrocentos e noventa sete mil, trezentos e quarenta um reais e quarenta dois centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

9.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

9.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

9.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

9.2.3 – Documentação comprobatória; e

9.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

9.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

9.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

9.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

9.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

9.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

9.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

9.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

Página 17 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia” (quando for o caso);

9.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado

9.16 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

10.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

10.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 10.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 10.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 10.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 10.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).
- 10.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 10.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	_____
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	entes federativos	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

Página 20 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 12 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lidianópolis 12 de novembro de 2024

EDEMARCOS
DE FRANÇA
FERREIRA:510
93090000143

Digitally signed by EDEMARCOS DE
FRANÇA FERREIRA:51093090000143
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, CN=41399682000134, OU=AC SyngularIT
Multipla, CN=EDEMARCOS DE FRANÇA
FERREIRA:51093090000143
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.11.12 14:48:17-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

EDEMARCOS DE FRANÇA FERREIRA 019.093.669-00 – ME
Representante Legal
Contratada



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Testemunhas:

Nome: Adriano Luiz da Conceição
Assinatura e Matrícula: 200933

Nome: Monica R. P. Marinho
Assinatura e Matrícula: 200877



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- 1.2 - Secretaria Municipal de Viação
- 1.3 - Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.5 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7 - Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, além de material de acondicionamento e embalagem, é essencial para atender às demandas das secretarias do município de Lidianópolis. Essa aquisição visa resolver problemas imediatos e garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais à população.

3.2 - **Segurança Alimentar:** A distribuição de alimentos de qualidade é fundamental para atender as necessidades metodológicas de funcionamento público, como crianças em escolas e eventos, atividades ou ações promovidas pelas secretarias. A falta de alimentos adequados pode comprometer a coesão de todo o funcionamento público.

3.3 - **Higiene e Saúde Pública:** Materiais de limpeza e higiene são vitais para manter a saúde pública, especialmente em espaços como escolas, creches e unidades de saúde. A ausência desses materiais pode aumentar o risco de doenças e agravar problemas de saúde na população, além de ocasionar locações em condições de não utilização.

3.4 - **Eficiência na Logística:** A aquisição de material de acondicionamento e embalagem é crucial para a correta distribuição e conservação dos alimentos, garantindo que cheguem em condições adequadas às suas finalidades.

3.5 - Sob a perspectiva do interesse público a satisfação dessas necessidades reflete diretamente no bem-estar da população e na qualidade dos serviços públicos. Garantir a aquisição adequada e contínua desses insumos é uma responsabilidade do município, que visa promover ações concretas, bem estar social, saúde e dignidade para todos os cidadãos.

4- Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 58/2023.

5 – Soluções disponíveis:

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de itens de fornecedores locais. Em resumo, escolher empresas locais para o fornecimento de alimentos, material de limpeza e material de acondicionamento e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

embalagem, não apenas favorece a economia e incentiva o comércio, mas também pode resultar em um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades locais, desde que todas as exigências legais e de qualidade sejam rigorosamente cumpridas e monitoradas, evitando lacunas na entrega de produtos de qualidade inferior ou que até mesmo possam chegar ao município com estado de validade já vencido. **A lei municipal 1.291/2023** da luz para que essa decisão possa ser empregada ao longo do processo licitatório.

5.2 - A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantém-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 - Empresa que possui todos os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.

6.2 - O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.4 - A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.5 - Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.6 - Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

7- Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 - A contratação proposta visa maximizar os recursos financeiros disponíveis, resultando em uma gestão mais eficiente dos orçamentos das secretarias. Espera-se uma redução de custos por meio da compra em larga escala, consequentemente, economia significativa em comparação com aquisições menores. Além disso, a seleção de produtos de qualidade contribuirá para a minimização de desperdícios, promovendo um uso mais sustentável dos recursos. A implementação de um sistema de controle de estoque permitirá um melhor acompanhamento dos gastos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando transparência na utilização dos recursos públicos.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - A licitação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e itens



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

de acondicionamento é plenamente adequada para atender às necessidades das secretarias do município de Lidianópolis. Essa ação não apenas responde a demandas imediatas, como a segurança alimentar e a saúde pública, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para o fornecimento de redes de proteção, principalmente no que diz respeito a embalagens, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, por se tratar de aquisição de um material, todo o descarte de partes residuais deve ser alocado em uma metodologia de descarte ambientalmente efetivo.

7.7.2 - A aquisição de gêneros alimentícios e materiais pode ter impactos ambientais, que incluem o desperdício de alimentos, a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, diversas medidas serão implementadas. Primeiramente, a intenção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e que utilizem processos de baixo consumo de energia na produção e transporte dos produtos é essencial. Isso garantirá que os insumos adquiridos tenham uma pegada ambiental reduzida.

7.7.3 - Além disso, é importante promover a educação sobre a correta gestão de resíduos, incentivando a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos. A logística reversa deve ser implementada para o descarte de embalagens e outros materiais, garantindo que sejam reciclados ou reaproveitados, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros, saberes esses que podem ser até mesmo trabalhados em escolas municipais.

7.7.4 - Outro ponto relevante é a promoção do uso de produtos com menor impacto ambiental, como embalagens biodegradáveis e materiais de limpeza ecológicos, que não apenas preservam a saúde pública, mas também contribuem para a redução do consumo de recursos naturais.

8 - Preço estimado/pretendido:

8.1 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 - A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.3 – Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

8.4 – A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total homologado dessa licitação é de **497.341,42 (Quatrocentos e noventa sete mil, trezentos e quarenta um reais e quarenta dois centavos)**.

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias úteis para gêneros alimentícios **não perecíveis** e demais itens, máximo de 05 (cinco) dias úteis para gêneros alimentícios **perecíveis**. Prazos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.1.2 - Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 - Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2.2 - Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA

12.3 - Qualidade dos itens:

12.3.1 - Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.3.2 - Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.3.3 - As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Habilitação:

12.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que eleger sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 – Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinado e datado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

Página 29 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17- Do Preço e Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

Página 30 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.
- 15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.
- 15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.
- 15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).
- 15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
- 15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
- 16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses

Página 32 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	entes federativos	
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
4	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
02.001.04.122.0004.2004	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO	
12	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013	SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.	
40	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 **MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL**

46	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.003.04.122.0004.2015 **SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS**

52	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.003.04.122.0004.2017 **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**

58	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.003.04.122.0004.2102 **MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA**

68	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 **DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO**

74	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 **PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO**

81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 01001
----	-----------------	---------------------------

03.005.06.181.0006.2134 **SEGURANÇA MONITORADA**

Página 34 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

84	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.006.04.122.0004.2066	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
90	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.22.661.0028.2130	ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL		
95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067	MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE		
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2020	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.		
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
147	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
167	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
155	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
168	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		

Página 35 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
212	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303
05.001.10.304.0015.2070 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE			
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.001.08.122.0004.2072 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL			
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS			
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
06.002.08.241.0007.2052 ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA			
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
06.003.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA			
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06.004.08.243.0009.6005 MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA			
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL			
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
283	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
06.004.08.244.0008.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS			
300	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
301	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0008.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			
326	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
378	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
420	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
442	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
08.001	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.		
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS		
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129		MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
511	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001		GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCIA	
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
535	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
554	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132		ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
567	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
576	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.005		DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
596	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.		
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA		
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
622	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.		
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELA MORTUÁRIA		
657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
671	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.		
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
685	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS		
694	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO		
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretária de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o **item 20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 42 | 45



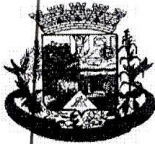
Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 – Lidianópolis – PR

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com

Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

Página 44 | 45



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

[illegible]

EDEMARCOS
DE FRANCA
FERREIRA:51
09309000014

3

Digitally signed by EDEMARCOS DE
FRANCA FERREIRA#1093090000143
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
41399682000134, OU=AC SingularID
1 Multipia, CN=EDEMARCOS DE
FRANCA FERREIRA#1093090000143
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2024.11.12 14:48:35-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024, publicada no Diário Oficial Municipal, processo administrativo nº 090/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 066/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAVAN & MARTINS LTDA, CNPJ: 01.039.898/0001-74, localizada na Rua Santa Catarina, nº 220, térreo – Centro, Lidianópolis/Pr, neste ato representado pelo Sr. Laércio Augusto Pavan, CPF.: 562.935.429-91.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINGUIÇA CALABRESA - embutido adequadamente em embalagem primária plástica, a vácuo, atóxica, flexível, resistente, transparente, lacrada, com peso. As embalagens primárias deverão estar Integras e devem conferir ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, sendo acondicionadas em embalagem secundária de caixas de papelão resistente, com temperatura na entrega entre +3°C e +5°C. O produto deve apresentar aspecto próprio, firme, sem umidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas. O produto solicitado deverá apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), e suas características deverão estar de acordo com a NTA 5	FRIELA	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	(Normas Técnicas para Carnes Preparadas Embutidas - Decreto no 12.486 de 20/10/1978) e de acordo com a Instrução Normativa no 4 de 31 de março de 2000.				
2	Água Mineral com Gás Descartável 500ml 12X1	FONT	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	COCAMAR	450	R\$ 7,39	R\$ 3.325,50
4	BALA TIPO GOMA - JUJUBA - embalagem CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DORI	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
5	CHALEIRA DE ALUMINIO nº20 - Resistente com alça	EIRILAR	25	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
6	CHÁ MATE - composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 25 sachês.	LEAO	250	R\$ 7,19	R\$ 1.797,50
7	TOUCA TNT DESCARTÁVEL - confeccionada em TNT (tecido não tecido), na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Caixa com 100 unidades	TNT	18	R\$ 7,99	R\$ 143,82
8	FACA DE SERRA DE MESA - faca de mesa lamina e cabo em aço inox 4" - com fio Serrilhado, dimensões: 205 x 19x x 2mm, aproximadamente. Sem soldas. Boa qualidade. SEM PONTA	SIMONAGIO	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
9	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LTS - Saco de Lixo 30 litros, cor preta; reforçado	BRIZZI	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
10	Soda Caustica em escamas, peso 1.000gr	SETE	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
11	Adoçante Dietético Líquido 100%, 100ml	ADOCIL	32	R\$ 7,60	R\$ 243,20
12	ERVILHA EM CONSERVA 200G - Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas	FUGINI	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50

Página 2 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	praticamente cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. As latas devem estar integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Lata com 200g.				
13	Bolo Simples sabores (Chocolate, Fubá, Limão, Baunilha, Formigueiro, Coco, Laranja) sem cobertura, a base de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, aromatizantes, leite em pó integral, sal, fermentos químicos.	DOCEDOCE	300	R\$ 31,30	R\$ 9.390,00
14	MELÃO - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	ALCOBACA	280	R\$ 15,45	R\$ 4.326,00
15	UVA SELECIONADA – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despendendo.	ALCOBACA	290	R\$ 16,00	R\$ 4.640,00
16	Anil líquido - branquea e dá brilho da cores anil colman é um produto utilizado para clarear as roupas brancas ou deixar as coloridas com cores mais vibrantes.	COLMAM	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
17	BACIA PLÁSTICA DE 5 LTS. -Bacia plástico em plástico polipropileno capacidade 5 litros. Cores variadas.	PLASNEW	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18	CESTO DE LIXO COM PEDAL DE POLIETILENO DE 50 LTS - Lixeira capacidade 50 litros em Plástico polipropileno Medidas:71cm (altura) x 44cm (largura) x 37cm (profundidade). Com tampa injetados em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente. Acompanha aro interno para acomodação do saco de lixo.	PLASNEW	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
19	GRAMPO PARA CABELO - Grampos de luxo nº 05. Embalagem com 100 unidades. Cor preta.	RAMONA	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
20	MAMADEIRA INFANTIL COM BICO ORTODÔNTICO - Mamadeira frasco capacidade de 250 ml, esterilizável, inodoro, antialérgico e atóxico.	BABY	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
21	Pregador de roupa de madeira, pct. c/ 12 unid.	BRIZZI	360	R\$ 4,25	R\$ 1.530,00
22	Sabonete líquido, frasco 500ml	TOPAZIO	300	R\$ 10,99	R\$ 3.297,00
23	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO PEQUENA - Concha de alumínio fundido, com acabamento altamente durável preservando a higiene e durabilidade do produto, em tamanho 32 cm.	SIMONAGIO	14	R\$ 25,85	R\$ 361,90
24	Pilha AA alcalina, pct c/ 4 unid.	RAYOVAC	105	R\$ 10,99	R\$ 1.153,95
25	Pilha tamanho médio com 2 unidades	RAYOVAC	110	R\$ 10,99	R\$ 1.208,90
26	Pilha tamanho pequeno c/2 und.	RAYOVAC	110	R\$ 9,99	R\$ 1.098,90
27	AVENTAL DE COZINHA DE TECIDO - Avental para cozinha, diversas cores, de tecido não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanho único.	JANICE	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
28	Saco para Freezer 3 kg - ROLO C/ 100 UNIDADES	ALCOBACA	80	R\$ 5,99	R\$ 479,20
29	Detergente Lava louças líquido 5 Lt - para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	FACILE	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

30	BARRA DE BANANA (tipo Bananinha) - o produto deverá estar de acordo com Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Ingredientes: banana. Sem adição de açúcar. Não poderá conter edulcorantes, leite, soro de leite ou traços de leite, glúten, soja e derivados. Deverá conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção. Embalagem primária: saco plástico ou filme de poliéster metalizado, pesando de 20 a 30 gramas, resistente e atóxica. Deverá estar rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: pacote plástico, display ou caixa de papelão lacrada.	PARATI	1.210	R\$ 1,80	R\$ 2.178,00
31	Pote plástico 500 ml - Pote plástico, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 500 ML c/ tampa.	PLASUTIL	110	R\$ 7,90	R\$ 869,00
32	Caixa de bombom contendo no mínimo 250 a 300 grs, caixa contendo bombons: bombom de chocolate; bombom de chocolate com leite e crocante; bombom recheado coberto com flocos e chocolate aromatizado e artificialmente; bombom recheado; bombom recheado com coco; bombom de chocolate branco com recheio sabor leite condensado; bombom de chocolate com recheio de baunilha; bombom de chocolate branco com recheio sabor chocolate; bombom de chocolate com recheio sabor morango colorido artificialmente; bombom de chocolate; bombom recheado com biscoito; bombom de chocolate recheado com leite maltado; bombom de chocolate com recheio sabor brigadeiro; bombom com recheio sabor chocolate com coco aromatizado artificialmente; bombom de chocolate ao leite com recheio sabor chocolate aromatizado artificialmente e bombom de chocolate recheado com amendoim caramelizado.	GAROTO	500	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
33	EMBALAGEM PLÁSTICA P/2 Kg, ROLO c/100 UN Embalagem plástica para alimentos, para uso em geladeira,	ALCOBACA	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40

Página 5 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	freezer, microondas. Embalagem contendo 1 rolo de 20 x 35 cm. para até 2 kg.				
34	TOALHA PARA LIMPAR CHÃO - Toalha de Banho Listrada; Medidas 50cm x 75cm	PANOSUL	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
35	Sapólio em pó - com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CRIVIALI	90	R\$ 8,50	R\$ 765,00
36	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS - em polietileno, capacidade mínima 60 litros com rodas e alça para transporte; válvula para deságue; medidas aproximadas; (L x A x P) 42,70 x 63,50 x 44,90cm. Cor: Vermelha.	ISOTERM	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
37	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 32 LITROS - em polietileno, Capacidade mínima 32 LITROS, alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Medidas aproximadas : 45cm x 30cm x 40cm. Cor: Vermelha.	ISOTERM	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
38	CHÁ MATE A GRANEL - 250 g. Folhas e talos de erva-mate tostada. (Ilex, paraguariensis) Acondicionados em dupla embalagem contendo 250g .	ALCOBACA	560	R\$ 9,99	R\$ 5.594,40
39	REFRESCO EM PÓ 250 G - Refresco suco em pó diversos sabores fonte de vitamina "c" faz 5 litros . Embalagem de 250 g.	ATALAIA	500	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
40	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, branca; pct.c/50 folhas; dimensões: 21x22 cm	MILI	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
41	Pote plástico 900 ml - Pote plástico, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 900 MI c/ tampa.	PLASUTIL	20	R\$ 8,82	R\$ 176,40
42	Leite condensado, caixa com 200g de 1ª qualidade.	PIRACANJUBA	180	R\$ 7,45	R\$ 1.341,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

43	PÊSSEGO SELECIONADO - De primeira qualidade, livre sujeiras externa. Não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência. Integras e firmes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	CEASA	180	R\$ 22,63	R\$ 4.073,40
44	VAGEM SELECIONADA – verde característico, não deve estar murcha e com pontos amarelados.	CEASA	150	R\$ 10,64	R\$ 1.596,00
45	FILTRO PARA CAFÉ DE PAPEL 103– De boa qualidade C/30 unidades	JANDAIA	100	R\$ 6,55	R\$ 655,00
46	Garrafa Térmica 1,800 ml - Garrafa térmica revestida em aço inox em seu interior e exterior entre suas camadas e fechada a vácuo, com uma boa conservação da temperatura. Capacidade: 1,8 litro.	ALADIM	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
47	Garrafa Térmica 10 litros com torneira - modelo: com torneira desmontável para higienização e pés retráteis.	ALADIM	2	R\$ 211,15	R\$ 422,30
48	ORGANIZADOR MULTIUSO C/ALÇA E TAMPA 20 LTS. - Produto anatômico, não tóxico, durável, leve, prático, com tampa com trava de segurança nas laterais, produto em Polipropileno, com garantia do Fabricante.	PLASUTIL	25	R\$ 46,45	R\$ 1.161,25
49	Panela de Alumínio Batido c/ Alça 3 Lts Nº22	EIRILAR	8	R\$ 94,00	R\$ 752,00
50	BOLO CONFEITADO E RECHEADO COM FRUTAS - Bolo de aniversário com três camadas de pão de ló com duas camadas de creme e frutas (abacaxi, pêssego, morango), confeitado com chantilly.	DOCE DOCE	110	R\$ 56,30	R\$ 6.193,00
51	Bicarbonato de sódio, embalagem 30g	ALCOBACA	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
52	Escova dental macia , com cabeça no formato diamante tamanho 30; cerdas com pontas arredondadas dando maior proteção á gengiva e ao esmalte dos dentes, cabo em ângulo para facilitar a escovação; cerdas I na textura macia.	CLEAN	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
53	REPELENTE - para proteção contra a ação de insetos em geral e carrapatos, para uso profissional e aplicação sobre a pele ou roupa. Deverá apresentar-se na forma	REPELEX	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	líquida, sem odor, não tóxico, não gorduroso e ser hipoalergênico. O produto deverá apresentar-se em frasco plástico ou metálico de 120 ml com válvula spray para aplicação.				
54	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídios e 63g de carboidratos. Embalada em polietileno atóxico, contendo 1000g. Reembalados em caixas de papelão resistentes. Embalagem declarando fabricante, endereço, lote, validade mínima de seis meses a contar da data de entrega, registro no órgão competente.	ALCOBACA	65	R\$ 15,38	R\$ 999,70
55	Canjica Branca e Amarela, pct. 500g Grãos do grupo misturada, despelculada, tipo 1. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	ALCOBACA	80	R\$ 8,49	R\$ 679,20
56	MAIONESE - Maionese tipo tradicional, embalagem hermeticamente fechada com 500g, prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega. Potes 500g	DAJUDA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
57	REFRIGERANTES DIVERSOS SABORES - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 2 litros	BEFRICOL	550	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00
58	BATATA PALHA, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem	PRATIC LEVE	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas.				
59	CREME DE LEITE – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente.	LIDER	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
60	FERMENTO BIOLÓGICO, para pão, fresco. Com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem 500g.	ATALAIA	70	R\$ 28,90	R\$ 2.023,00
61	GELÉIA DE FRUTAS, de primeira qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. Sabores que serão aceitos: morango, amora, e banana. Embalagem de 1 kg, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	CIAFRIUS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
62	LEITE DE SOJA, Leite a base soja, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML. Deverá ser isento de lactose e enriquecido com vitaminas e rico em cálcio, 100% vegetal, com soja não transgênica. Nos sabores: original e morango. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega do produto.	ADES	70	R\$ 7,90	R\$ 553,00
63	ABOBRINHA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	CEASA	230	R\$ 6,67	R\$ 1.534,10



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
64	CEBOLA BRANCA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	355	R\$ 7,54	R\$ 2.676,70
65	CHUCHU - De primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca.	CEASA	230	R\$ 6,34	R\$ 1.458,20
66	LARANJA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	630	R\$ 7,79	R\$ 4.907,70
67	LIMÃO ROSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	50	R\$ 6,72	R\$ 336,00
68	OVOS DE GALINHA - de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades e rachaduras.	CEASA	450	R\$ 15,05	R\$ 6.772,50
69	PEPINO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
70	REPOLHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	280	R\$ 6,40	R\$ 1.792,00
71	TOMATE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	CEASA.	470	R\$ 8,99	R\$ 4.225,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
72	BOLO DE ANIVERSÁRIO SEM LACTOSE - Brigadeiro: Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. Produto de 1ª qualidade e totalmente SEM LACTOSE.	DOCE DOCE	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
73	DOCE DE LEITE PASTOSO - Deve conter: Açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. (Não contém glútem). A embalagem deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo. Pote c/400g	CIAFRIUS	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
74	Prato de papelão 31 cm c/ 5 unidades	SUPRIBEM	65	R\$ 11,65	R\$ 757,25
75	BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE Pct. c/ 1 Kg.: Bombom de chocolate ao leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente com peso e data de validade impressos, qualidade mínima de 45 dias a partir da data de entrega.	BONBON	50	R\$ 62,25	R\$ 3.112,50
76	BOMBOM DE CHOCOLATE SEM LACTOSE - Composto de açúcar orgânico, manteiga de cacau, licor de cacau, extrato de soja (leite de soja), lecitina de soja e aromas naturais de baunilha e chocolate, embalado individualmente com peso e data de validade impressos e validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega unidade 40g.	BONBON	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

77	PIRULITO pct. c/ 100 unidades.: com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.com identificação do produto.	SIMONETO	120	R\$ 22,64	R\$ 2.716,80
78	ALGODÃO EM BOLAS C/100 GRS.Bolas de Algodão, compostas por fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção de líquidos aquosos e gordurosos.	APOLO	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
79	BACIA DE PLÁSTICO 80 LTS.Bacia plástica canelada com capacidade 80 litros Medidas: 61 cm x 31 cm Sem opção de escolha de cores	PLASUTIL	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
80	BACIA DE PLASTICO 33 LTS.Bacia plástica canelada com capacidade de 33 litros, com 21 cm de altura e 55 cm de largura. Várias Cores	PLASUTIL	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
81	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 100 LTS.Cesto plástico tipo balde com tampa. Capacidade: 100 litros. Medidas: 51cm (diâmetro) x 69cm (altura). Cores variadas.	PLASUTIL	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
82	CESTO FECHADO COM TAMPA DE 40 LTS.Cesto plástico com tampa tipo balde. Capacidade: 40 litros. Medidas: 37cm (diâmetro) x 46cm (altura). Cores diversas	PLASUTIL	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
83	CONDICIONADOR INFANTIL C/350 ML.: Ingredientes: água, álcool cetearílico, Cloruro de cetrímonio, Aceite mineral, Perfume, Dimeticona aminobispropílica, y Tridecet – 12 y TEA dodecebencenosulfanato, Estearato de glicerilo, Formaldehido, Metililoroisotiazolinona, Ácido cítrico, Amarillo ácido 23(CI 19140). Frasco com 350 ml.	TRALALA	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
84	COTONETE C/75 UND. Hastes flexíveis com pontas de algodão, Seguros e absorventes, puro algodão e antigermes.	.MILI	100	R\$ 4,82	R\$ 482,00
85	DETERGENTE C/ 500 ML : Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos	GIRANDO SOL	3.500	R\$ 3,47	R\$ 12.145,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
86	ESCOVA SANITÁRIA - CABO DE PLÁSTICO Escova sanitária de plástico com cerdas super resistentes. Possui suporte de plástico. Dimensões aproximadas altura com cabo 33 cm x 8 cm diâmetro	BRIZZI	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
87	FRALDA DE TECIDO - Fralda confeccionada com tecido duplo de fibras 100% algodão no formato 70cm x 70cm. Extremamente macia e absorvente, é ideal para uso noturno. Devido a sua alta capacidade de reter líquido, permite uma troca mais prolongada, o que proporciona maior conforto e segurança ao bebê, deixando-o sequinho por mais tempo; - Possui uma alta absorção com 52 fios por cm² e estampa que deixa o produto mais alegre e divertido para a criança;	MILI	50	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
88	LUVA EM LÁTEX - C/PALMA ANTIDERRAPANTE Luva de látex forradas com palma antiderrapante. Embalagem contém 01 par de luvas. Disponível nos tamanhos: P, M e G. Produto certificado pela ISO 9001.	BRIZZI	800	R\$ 6,74	R\$ 5.392,00
89	COLA INSTANTÂNEA - Adesivo instantâneo de média viscosidade, embalagem com 20g.	DNA	110	R\$ 12,90	R\$ 1.419,00
90	GEL PARA CABELO -Gel fixador, ação prolongada, fórmula não gordurosa e média fixação. Embalagem de 300g.	ALQUIMINAS	18	R\$ 16,10	R\$ 289,80
91	PANO DE PRATO DECORADO - Tecido 100 % algodão. Decorado. Tamanho 70cm X 50cm.	PANOSUL	150	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
92	SAL REFINADO - iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem	GARCA	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.				
93	PALHA DE AÇO Nº 2 - Palha de aço nº 02. Embalagem de 25g.	ASSOLAN	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
94	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária diversos aromas. Embalagem com 35g.	CLEAN	230	R\$ 5,13	R\$ 1.179,90
95	PENTE DE PLÁSTICO TAM. M - Pente profissional em polipropileno, cabo grosso. Cores diversas.	BRIZZI	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
96	RODO DE ESPUMA SCOTH C/CABO TAM. PADRÃO - Rodo de espuma com scoth - Alta Qualidade - c/ cabo de madeira encapado de 1,20mts e rosca plástica.	BRIZZI	350	R\$ 17,01	R\$ 5.953,50
97	SABONETE 90 GR - uso adulto , Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leite descremado em pó, óleo de flor de rosa damascena, pigmento roxo 5 (CI 12490), pentetato de pentasódio, ácido etidróico. 90 gramas.	FRANCIS	225	R\$ 4,34	R\$ 976,50
98	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 15 LTS. - Saco de Lixo 15 litros, cor preta; reforçado. Pacote com 10 unidades	BRIZZI	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
99	TOALHINHAS UMEDECIDAS - Toalhinhas umedecidas, especialmente desenvolvidas para proporcionar uma limpeza perfeita na delicada pele do bebê, Sua formulação apresenta pH fisiológico, VITAMINA E e Extrato de Aveia. Fragrância Suave. Embalagem com 50 unidades.	PANOSUL	1.400	R\$ 8,15	R\$ 11.410,00
100	ASSADEIRA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO RETANGULAR - Assadeira em formato retangular, confeccionada em alumínio de alto qualidade, para uso profissional em cozinhas industriais.	EIRILAR	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Medidas: altura:6,30cm, comprimento:73,60cm				
101	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVICE - Bandejas de plástico, modelo: self service, super resistente, fabricada em material Polipropileno, resistente até 70°C ou em ABS com resistência até 100°C. Medidas externas (C x L x A): 47,5 x 32,7 x 2,3cm sua área útil é de 38,5 x 28,5cm.	PLASUTIL	100	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
102	CAÇAROLA PÁNELA INDUSTRIAL CAP. 23 LTS. - Caçarola de alta qualidade e durabilidade, fabricada em alumínio, com alça laterais reforçadas, acompanhada de tampa.	EIRILAR	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
103	CALDEIRÃO INDUSTRIAL 15 LITROS - Caldeirão de alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio, com alças laterais de alumínio e reforçadas, acompanhada de tampa.	EIRILAR	5	R\$ 189,99	R\$ 949,95
104	COPO DESCARTÁVEL 180 ML. - Copo plástico descartável, capacidade de 180 ml Pct c/ 100 unidades, na cor branca. Material PP polipropileno	PLASUTIL	3.500	R\$ 9,05	R\$ 31.675,00
105	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL DE INÓX - Produto polido, brilhante, reforçado, material de aço inox, capacidade 60 Pratos, composto de 3 bandejas. Dimensões: Altura 84cm, comprimento 52cm e largura 28cm.	REAL	10	R\$ 55,43	R\$ 554,30
106	FACA DE COZINHA - Faca de cozinha, com lâmina de aço inox, cabo de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	SIMONAGIO	25	R\$ 24,46	R\$ 611,50
107	FACA INFANTIL INOX SEM PONTA DE MESA - faca e cabo em aço inox, sem ponta. Medindo 16cm	SIMONAGIO	400	R\$ 9,31	R\$ 3.724,00
108	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12 LTS. - Garrafa Térmica 12 Litros, modelo: com torneira desmontável para higienização e pés retráteis.	ALADIM	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
109	LIXEIRA BASCULANTE 100 LTS. Lixeira basculante, produzido em polipropileno, extremamente resistente, com tampa com sistema de fechamento vai-vem, através de	PLASUTIL	10	R\$ 124,71	R\$ 1.247,10

Página 15 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	peso, que promove a vedação dos cestos coletores, evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos.				
110	LUVA TÉRMICA -, Luva térmica, isolamento de calor, resistente à 200º C.	BRIZZI	58	R\$ 46,76	R\$ 2.712,08
111	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10 LTS - Panela de Pressão com modelo industrial, de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, certificação pelo INMETRO, alça e o cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, sistema de travamento de oito travas.	EIRILAR	9	R\$ 197,90	R\$ 1.781,10
112	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 10 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 10 Litros.	PLASUTIL	15	R\$ 15,32	R\$ 229,80
113	POTE PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO 15 LTS. - Pote plástico organizador multiuso, com material resistente e de polietileno, cores variadas. Capacidade: 15 Litros.	PLASUTIL	20	R\$ 42,68	R\$ 853,60
114	GALÃO DE ÁGUA DE 20 LTS - Água Mineral, não gasosa, Oriunda de fonte natural que apresente laudo de análise do órgão competente. Deverá ser entregue em embalagens de 20 litros tipo PET. A embalagem deverá conter ainda o local de origem do produto, capacidade da embalagem (ml), data do envasilhamento e data de vencimento (validade) As embalagens ainda deverão conter: – rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; – prazo de validade; – marca do produto; – etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra.	PLASUTIL	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00

Página 16 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	- Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da data do vencimento.				
115	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS - em polietileno, Capacidade mínima 24 LITROS, alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas (C x L x A): 53 x 33 x 34 cm. Cor: Vermelha.	ISOTERM	4	R\$ 141,18	R\$ 564,72
116	ÁCIDO PARA LIMPEZA PESADA C/ 1 LTR. Produto desenvolvido para limpeza de pisos em geral, pedra mineira, ardósia e azulejos. Utilizado também para remoção de cal, argamassa de cimento e cal. Embalagem plástica resistente, contendo 1 litro. Composição: peróxido de hidrogênio, sequestrantes, tensoativos catiônicos e veículo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	SETE	60	R\$ 12,72	R\$ 763,20
117	ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 200g. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	ZAELI	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
118	AMENDOIM CRU DESCASCADO, amendoim cru, sem pele, sem sódio, insentas de matérias terrosas e parasitos. Embalagem de 500g.	ALCOBACA	160	R\$ 17,00	R\$ 2.720,00
119	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura	PARATI	520	R\$ 13,85	R\$ 7.202,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 1 Kg. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.				
120	CHÁ DE CAMOMILA, in natura, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem 250g.	LEAO	125	R\$ 10,83	R\$ 1.353,75
121	COCO RALADO DESIDRATADO - procedência nacional, isento de materiais estranhos à sua composição normal. Embalado em polietileno atóxico, termosselado, capacidade de 1 kg. Embalagem deve conter procedência, identificação, lote, validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, informações nutricionais.	BOM COCO	88	R\$ 25,33	R\$ 2.229,04
122	FARINHA DE AVEIA, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	ALCOBACA	120	R\$ 20,75	R\$ 2.490,00
123	FARINHA DE MANDIOCA - Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A rotulagem	CASA NOVA	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,40

Página 18 | 67

✱

PC

✱

2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	deve conter: marca, endereço e data de fabricação e validade.				
124	FARINHA DE ARROZ, procedência nacional. Composição: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, não contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Embalagem: 500g.	.	15	R\$ 21,30	R\$ 319,50
125	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, FERMENTO QUÍMICO, com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos. Embalagem: 250g.	APTI	100	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
126	IOGURTE ZERO LACTOSE, logurte com polpa de fruta, ZERO Lactose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA. Embalagem: 180g.	CATIVA	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
127	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, procedência nacional, em pacotes de 1 kg. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	FLORIANI	270	R\$ 7,91	R\$ 2.135,70
128	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso	ALCOBACA	250	R\$ 7,44	R\$ 1.860,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.				
129	OREGANO com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranho a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, vedado e resistente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Embalagem: 500g.	ALCOBACA	50	R\$ 27,56	R\$ 1.378,00
130	ABACAXI HAVAI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas..	CEASA	265	R\$ 11,08	R\$ 2.936,20
131	ABÓBORA COMUM de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro aspecto e sabor próprio, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos, larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de de manuseio e transporte, casca firme, sem manchas e rachaduras ou partes moles, pesando no mínimo 1,5 Kg e no máximo 3Kg a unidade.	CEASA	230	R\$ 6,87	R\$ 1.580,10
132	BETERRABA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	CEASA	130	R\$ 6,25	R\$ 812,50
133	CENOURA de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	CEASA	290	R\$ 4,50	R\$ 1.305,00
134	CHEIRO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	CEASA	255	R\$ 7,45	R\$ 1.899,75



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
135	MAÇA GALA OU FUJI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	800	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
136	MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
137	MARACUJÁ de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	180	R\$ 14,29	R\$ 2.572,20
138	MELANCIA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	1.120	R\$ 4,19	R\$ 4.692,80
139	MORANGO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	180	R\$ 24,25	R\$ 4.365,00
140	BOLO DE ANIVERSÁRIO - BRIGADEIRO: Bolo de pão de ló de chocolate, recheado e coberto por brigadeiro, com granulado na decoração. Produto de 1ª qualidade.	DOCE DOCE	80	R\$ 55,15	R\$ 4.412,00
141	BOLO DE CENOURA com cobertura de chocolate, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura.	DOCE DOCE	200	R\$ 41,60	R\$ 8.320,00
142	BOLO DE CHOCOLATE com cobertura de chocolate e chocolate granulado, forma tamanho 60 cm X 37 cm X 3,05 cm de altura, com 30 pedaços.	DOCE DOCE	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
143	BOLO GELADO, massa tipo pão de ló com cobertura de leite condensado e	DOCE DOCE	200	R\$ 51,92	R\$ 10.384,00

Página 21 | 67

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	coco, embrulhado individualmente em papel alumínio.				
144	LINGUIÇA TOSCANA , Linguíça toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, obtido de carnes de animais de açougue, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	FRIGODASKO	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
145	Banana maçã, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas. Que esteja apta para o consumo imediato. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida e em bom estado de conservação.	CEASA	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
146	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	FRIELA	150	R\$ 32,10	R\$ 4.815,00
147	CUPCAKE COM COBERTURA DE CHANTILLY – Massa branca (sabor coco ou baunilha) ou chocolate 50 a 100 gr.	DOCE DOCE	450	R\$ 5,72	R\$ 2.574,00
148	MANGA - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
149	MINI BOLO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE 35-40G - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e éster	DOCE DOCE	600	R\$ 5,73	R\$ 3.438,00

Página 22 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	de poliglicerol de ácido ricinoléico e aromatizante), açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, maltodextrina, amido de milho e/ ou fécula de mandioca, leite em pó integral, ovo em pó, cacau em pó, sal refinado, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, regulador de acidez: fosfato tricálcico, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos, espessante: pectina, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Informação Nutricional mínima 35g: Valor Calórico 144 g, proteína 1,4g, carboidrato 21g . EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em embalagem tipo flow Pack ou polietileno atóxico, contendo 1(uma) unidade de 35- 40 (trinta a quarenta) gramas rotulado conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega				
150	PÊRA NACIONAL SELECIONADA - a casca precisa ser lisa e macia, sem picada de inseto, amassada, sem imperfeições, deve ser doce e succulenta, não deverá estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	CEASA	280	R\$ 13,85	R\$ 3.878,00
151	QUIRERA DE MILHO AMARELA ou CANJIQUINHA AMARELA, de procedência nacional, em pacotes de 500 kg, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas.. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	ALCOBACA	125	R\$ 5,42	R\$ 677,50
152	CAIXA VAZADA - Caixa vazada de plástico, cor BRANCA, material polietileno de alta densidade.	PLASUTIL	30	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30

Página 23 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Dimensões externas largura 55,6 cm, comprimento 36 cm e altura 31,5 cm.				
153	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 L – Panela de Pressão com modelo industrial, de fechamento externo para uso profissional, confeccionada em alumínio, acabamento com polimento de alto brilho, certificação pelo INMETRO, alça e o cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio, resistente ao calor propagado pelas paredes das panelas ao serem levadas ao fogão, borrachas de vedação e válvulas de silicone que garante uma perfeita vedação, sistema de travamento de oito travas.	EIRILAR	5	R\$ 289,00	R\$ 1.445,00
154	SUPORTE DE PLÁSTICO P/ COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	PLASUTIL	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
155	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete, embalagem individual de 200g. Validade Mínima de 6(seis) meses.	SELETA	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
156	CARRETILHA - CORTADOR DE MASSA DE PASTEL ROLDANA	SIMONAGIO	20	R\$ 8,70	R\$ 174,00
157	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PCT. Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, peso líquido de 60 gramas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto.	ASSOLAN	160	R\$ 4,35	R\$ 696,00
158	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, 800g - composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 800g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote,	PARATI	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00

Página 24 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	número de registro no órgão competente.				
159	GOIABADA - em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionados em embalagens de 500g e validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional	CIAFRIUS	30	R\$ 10,42	R\$ 312,60
160	LEITE PASTEURIZADO - sem adição de açúcar, com embalagem de filme de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem: 1 litro.	POLY	450	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
161	BERINJELA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
162	COUVE-FLOR de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
163	RABANETE - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. SEPARADO EM MAÇOS	CEASA	10	R\$ 7,39	R\$ 73,90
164	Colher Talher Refeição Descartável Resistente Tamanho: Cerca de 18 cm Material: Plástico Cor: Cristal (Transparente) ou Branco	SUPRIBEM	30	R\$ 15,42	R\$ 462,60

Página 25 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Quantidade: 50 unidades Produto descartável não tóxico Composição: Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico Prazo de validade: Sem vencimento				
165	AMOLADOR DE FACAS	SIMONAGIO	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
166	FORMA PARA PIZZA- confeccionada em alumínio de alto qualidade, para uso profissional em cozinhas industriais. Medidas: DE 30 A 35CM (para pizzas de 8 a 10 pedaços)	EIRILAR	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
167	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL (LOÇÃO) 200 ML	BABY	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
168	PANO MULTIUSO - Pano multiuso picotado, rolo de 300 metros, adequado nas normas da vigilância sanitária, picotados a cada 50cm.	PANOSUL	50	R\$ 35,18	R\$ 1.759,00
169	RODO DE BORRACHA C/CABO TAMANHO GRANDE 100 CM -Rodo de borracha de mínimo 100cm, com cabo de madeira de 1,25mts.	BRIZZI	180	R\$ 26,87	R\$ 4.836,60
170	ERVILHA IN NATURA A GRANEL – BANDEJA 200G - Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plásticos atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	LAR	20	R\$ 8,44	R\$ 168,80
171	Colher, Garfo, Faca Descartável Master de Refeição transparente pct com 50 unid.	ARTH FESTA	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
172	Uva passa branca - sem caroço, pacotes de 100 g. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	LA VIOLETEIRA	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
173	Botijão Coffee Break 12 Litros com Torneira (vazio): Descrição: possui estrutura super resistente: parede externa em polietileno, isolamento em poliuretano e demais partes em polipropileno que proporcionam uma ótima capacidade térmica. Conservação térmica de temperatura por até 10 horas. Prático, possui	PLASUTIL	6	R\$ 157,44	R\$ 944,64

Página 26 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	torneira com travamento para servir, bocal superior em tamanho ideal para repor os líquidos e inserir gelo, além de alça superior removível e pés retráteis que facilitam seu manuseio e transporte.				
174	CARNE BOVINA, corte Músculo moído, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). De 1ª qualidade, Resfriada. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	RIBEIRO	1.000	R\$ 33,90	R\$ 33.900,00
175	CARNE BOVINA, corte Acém sem osso, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer	RIBEIRO	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00

Página 27 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
176	CARNE BOVINA, corte Músculo em cubos, porcionado em cubos, de aproximadamente 30g, magro, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	RIBEIRO	600	R\$ 33,85	R\$ 20.310,00
177	BANANA NANICA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.		750	R\$ 8,54	R\$ 6.405,00
178	PAPRICA DOCE – Paprica doce em pó, embalagem de 50g: condimento em pó produzido a partir de pimentas vermelhas de tamanho médio, obtidas da espécie Capsicum annuum.	ALCOBACA	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50

Página 28 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Pura, livre de sujidades, parasitas, fungos, bolores ou contaminantes. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.				
179	CAQUI CHOCOLATE - de primeira qualidade, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão.	CEASA	150	R\$ 16,73	R\$ 2.509,50
180	INHAME - in natura, fresco, tipo branco; formato ovalado e polpa com coloração branca; tamanho médio/grande; isento de sujidades e defeitos aparentes de fermentos, podridão, deformação grave e passado; com casca com textura rugosa na cor castanho clara com faixas horizontais; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; isento resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, estar em ótimas condições de consumo.	CEASA	50	R\$ 12,69	R\$ 634,50
181	KIWI - Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem. De colheita recente. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato	CEASA	50	R\$ 15,08	R\$ 754,00
182	CARNE SUÍNA, PERNIL sem osso e sem pele, magro, porcionada em cubos, congelada sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Resfriado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de	RIBEIRO	600	R\$ 18,70	R\$ 11.220,00

Página 29 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	microorganismos, em pacotes de no máximo 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
183	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (sem osso), de primeira qualidade, limpo, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	LAR	400	R\$ 20,78	R\$ 8.312,00
184	FILÉ DE PEIXE, Merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas,	MARPX	300	R\$ 35,75	R\$ 10.725,00

Página 30 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem. Validade máxima de 05 (cinco) meses, a contar da data de fabricação do produto.				
185	BORRIFADOR - Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza embalagem 500ml	PLASUTIL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
186	TRITURADOR MANUAL DE ALHO E CEBOLA - Processador de alimentos Manual, Capaz de triturar, misturar, cortar, fatiar, ralar, processar, espremer, pulsar e moer alimentos duros, macios ou líquidos. capacidade de no mínimo 500 ml, 10cm de altura e 12,5cm de largura.	PLASUTIL	15	R\$ 24,55	R\$ 368,25
187	ALFACE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	150	R\$ 14,18	R\$ 2.127,00
188	ALHO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	200	R\$ 31,53	R\$ 6.306,00
189	BATATA INGLESA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	300	R\$ 11,53	R\$ 3.459,00
190	BATATA DOCE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	CEASA	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
191	BRÓCOLIS - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
192	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	150	R\$ 8,75	R\$ 1.312,50
193	PÃO DE FORMA FATIADO - embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 500 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	VO NEUZA	480	R\$ 9,00	R\$ 4.320,00
194	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO congelada, não temperado, de boa qualidade em pacotes entre 1 kg a 2 kg isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em pacotes de no máximo 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá	LAR	480	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00

Página 32 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
195	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA SEM PELE E SEM OSSO, de primeira qualidade, limpo, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. Deverá ser transportada em veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.	LAR	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
196	PEITO DE FRANGO COM OSSO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência em todos os pacotes. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Deverá ser transportada em	LAR	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50

Página 33 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	veículo refrigerado que preservem a qualidade e as características do alimento. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (SIM/SIP/SIF) e data de embalagem.				
197	SACO, PLÁSTICO PARA GELADINHO - confeccionado em plástico esterilizado, resistente, transparente, pronto para o uso. embalagem: pacote contendo 100 unidades	ALCOBACA	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
198	SACO DE HAMBURGUER, material papel mono, tipo uso acondicionamento hambúrguer, cor branca, aplicação acondicionamento de alimentos, características adicionais gramatura 30 g/m2, altura 10, largura 11. saco de hambúrguer. pacote com 100 unidades	LIDER	10	R\$ 26,67	R\$ 266,70
199	Kit de lanche para reuniões: embalados em embalagem de isopor retangular com tampa, capacidade total: 900ml, material: EPS, dimensões: 23,5 x 16 x 7,5cm. Cada kit deverá conter: 01 suco de laranja de 200ml 01 mini lanche de pão francês com presunto e muçarela 01 mini bolinho recheado 01 barra de cereal	DOCE DOCE	1.600	R\$ 14,28	R\$ 22.848,00
200	Ricota fresca - não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Embalado com filme plástico com barreira termo-encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de	COLAC	20	R\$ 18,34	R\$ 366,80

Página 34 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidades requisitante.				
201	BISCOITO INTEGRAL DE MILHO TIPO SNCAK SAUDÁVEL COM FORMATO DE PIPOCA – Pacote de 35g. Composto por farinha de milho, cálcio e zinco	PARATI	500	R\$ 7,84	R\$ 3.920,00
202	FORMA DE CUPCAKE PAPEL- Embalagem contendo 45 unidades. Tamanho mínimo: 5,0 (Fundos) x 7,0 (boca) x 4,0cm (altura). Embalagem com 45 unidades.	SUPRIBEM	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
203	GARFO INOX INFANTIL (tamanho sobremesa) – Garfo e cabo em aço inox. Medida:15 cm de comprimento.	SUPRIBEM	400	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
204	MINI BOLO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE 35-40G - Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, sal refinado, emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol de ácido ricinoléico e aromatizante), açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, maltodextrina, amido de milho e/ ou fécula de mandioca, leite em pó integral, ovo em pó, cacau em pó, sal refinado, vitaminas: B1, B2, B3, B6 e B12, regulador de acidez: fosfato tricálcico, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos, espessante: pectina, conservadores: ácido sórbico e propionato de cálcio e aromatizantes. Informação Nutricional mínima 35g: Valor Calórico 144 g, proteína 1,4g, carboidrato 21g . EMBALAGEM PRIMÁRIA: Deverão ser embalados em embalagem tipo flow Pack ou polietileno atóxico, contendo 1(uma) unidade de 35- 40 (trinta a quarenta)	DOCE DOCE	1.600	R\$ 5,54	R\$ 8.864,00

Página 35 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	gramas rotulado conforme legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 3 (três) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega				
205	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	BAJA	120	R\$ 13,81	R\$ 1.657,20
206	BATEDOR DE OVOS E MASSAS FOUET, INTEIRAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL - 6.5 X 31 X 6.5 CENTÍMETROS	PLASUTIL	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
207	Creme de cabelo hidratante para pentear pote de 1 kg	SKALA	25	R\$ 16,79	R\$ 419,75
208	CACAU EM PÓ, 200g- Cacau em pó natural, 100% cacau, sem aditivos Químicos, sem adição de açúcar, livre de Aromas artificiais, sem açúcar, livre de Gordura trans. Sem lactose. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalagem declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	ZAELI	100	R\$ 35,54	R\$ 3.554,00

Valor Total Homologado - R\$ 583.583,57 (Quinhentos e oitenta três mil, quinhentos e oitenta três reais e cinquenta sete centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 5.1.1** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1** - O instrumento contratual de que trata o **item 5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2** - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1** - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2** - Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** - O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispões o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte e quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

9.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

9.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

9.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

9.2.3 – Documentação comprobatória; e

9.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

9.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

9.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

9.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

9.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

9.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

9.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

9.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);

9.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável a DETENTORA DA ATA;

9.15 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado

9.16 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacao@lidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

10.2 - Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

10.3 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.4 - Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.5 - Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.6 - Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

10.7 - Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

10.8 - Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.9 - Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

Página 43 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12/846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 12 de novembro de 2024 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024

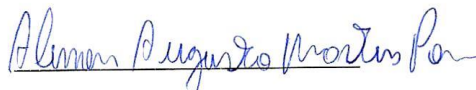


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

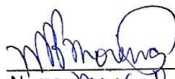
Lidianópolis 12 de novembro de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


PAVAN & MARTINS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas

Nome: 
Assinatura e Matrícula 200933


Nome: Marcos R.P. Moreira
Assinatura e Matrícula 200677

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 - Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- 1.2 - Secretaria Municipal de Viação
- 1.3 - Secretaria Municipal de Urbanismo

Prefeitura do Município de Lidianópolis/Paraná
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Edital para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Página 45 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- 1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.5 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7 - Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, além de material de acondicionamento e embalagem, é essencial para atender às demandas das secretarias do município de Lidianópolis. Essa aquisição visa resolver problemas imediatos e garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais à população.

3.2 - Segurança Alimentar: A distribuição de alimentos de qualidade é fundamental para atender as necessidades metodológicas de funcionamento público, como crianças em escolas e eventos, atividades ou ações promovidas pelas secretarias. A falta de alimentos adequados pode comprometer a coesão de todo o funcionamento público.

3.3 - Higiene e Saúde Pública: Materiais de limpeza e higiene são vitais para manter a saúde pública, especialmente em espaços como escolas, creches e unidades de saúde. A ausência desses materiais pode aumentar o risco de doenças e agravar problemas de saúde na população, além de ocasionar locações em condições de não utilização.

3.4 - Eficiência na Logística: A aquisição de material de acondicionamento e embalagem é crucial para a correta distribuição e conservação dos alimentos, garantindo que cheguem em condições adequadas às suas finalidades.

3.5 - Sob a perspectiva do interesse público a satisfação dessas necessidades reflete diretamente no bem-estar da população e na qualidade dos serviços públicos. Garantir a aquisição adequada e contínua desses insumos é uma responsabilidade do município, que visa promover ações concretas, bem estar social, saúde e dignidade para todos os cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 58/2023.

5 – Soluções disponíveis:

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de itens de fornecedores locais. Em resumo, escolher empresas locais para o fornecimento de alimentos, material de limpeza e material de acondicionamento e embalagem, não apenas favorece a economia e incentiva o comércio, mas também pode resultar em um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades locais, desde que todas as exigências legais e de qualidade sejam rigorosamente cumpridas e monitoradas, evitando lacunas na entrega de produtos de qualidade inferior ou que até mesmo possam chegar ao município com estado de validade já vencido. **A lei municipal 1.291/2023** da luz para que essa decisão possa ser empregada ao longo do processo licitatório.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.2 - A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantém-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 - Empresa que possui todas os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.

6.2 - O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.4 - A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.5 - Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.6 - Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

7- Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 - A contratação proposta visa maximizar os recursos financeiros disponíveis, resultando em uma gestão mais eficiente dos orçamentos das secretarias. Espera-se uma redução de custos por meio da compra em larga escala, consequentemente, economia significativa em comparação com aquisições menores. Além disso, a seleção de produtos de qualidade contribuirá para a minimização de desperdícios, promovendo um uso mais sustentável dos recursos. A implementação de um sistema de controle de estoque permitirá um melhor acompanhamento dos gastos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando transparência na utilização dos recursos públicos.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

7.2.1 - A licitação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e itens de acondicionamento é plenamente adequada para atender às necessidades das secretarias do município de Lidianópolis. Essa ação não apenas responde a demandas imediatas, como a segurança alimentar e a saúde pública, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.7.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para o fornecimento de redes de proteção, principalmente no que diz respeito a embalagens, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, por se tratar de aquisição de um material, todo o descarte de partes residuais deve ser alocado em uma metodologia de descarte ambientalmente efetivo.

7.7.2 - A aquisição de gêneros alimentícios e materiais pode ter impactos ambientais, que incluem o desperdício de alimentos, a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, diversas medidas serão implementadas. Primeiramente, a intenção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e que utilizem processos de baixo consumo de energia na produção e transporte dos produtos é essencial. Isso garantirá que os insumos adquiridos tenham uma pegada ambiental reduzida.

7.7.3 - Além disso, é importante promover a educação sobre a correta gestão de resíduos, incentivando a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos. A logística reversa deve ser implementada para o descarte de embalagens e outros materiais, garantindo que sejam reciclados ou reaproveitados, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros, saberes esses que podem ser até mesmo trabalhados em escolas municipais.

7.7.4 - Outro ponto relevante é a promoção do uso de produtos com menor impacto ambiental, como embalagens biodegradáveis e materiais de limpeza ecológicos, que não apenas preservam a saúde pública, mas também contribuem para a redução do consumo de recursos naturais.

8 – Preço estimado/pretendido:

8.1 – O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 – A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

8.3 – Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

8.4 – A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 - O valor total homologado dessa licitação é de R\$ 583.583,57 (Quinhentos e oitenta três mil, quinhentos e oitenta três reais e cinquenta sete centavos).

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias úteis para gêneros alimentícios **não perecíveis** e demais itens, máximo de 05 (cinco) dias úteis para gêneros alimentícios **perecíveis**. Prazos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 - Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.1.2 - Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 – Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.2.2 – Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA

12.3 – Qualidade dos itens:

12.3.1 – Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.3.2 – Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.3.3 – As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – Habilitação:

12.4.1 – Habilitação Jurídica:

- Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- § 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- § 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- § 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 – Qualificação técnica:

- Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinado e datado;

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

17– Do Preço e Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia"(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável a DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR 01001
4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIPIO 01001
12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 01001
16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 01001
28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA. 01001
40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL

46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS 01001
52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA

68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO 01001
74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO 01001
81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA

84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 01001
90 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

95 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006.23.691.0004.2067 MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE

101 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2020 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.002.04.123.0005.2021	SERVIÇOS DA TESOUREARIA		
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.003.04.122.0004.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS		
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004	DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.004.04.123.0005.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.		
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA		
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
167	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
05.001.10.301.0012.2087	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
755	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS		
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB		
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
768	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS		
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
212	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
217	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		
223	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
230	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS		
244	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
245	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
254	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA		
261	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA		
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA		
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL)		
284	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
286	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
283	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
779	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
300	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
301	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS		
309	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS		
326	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
325	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002	ENSINO SUPERIOR		
07.002.12.364.0018.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		

Página 59 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
360 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
375 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
378 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
393 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
396 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
397 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
398 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
415 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
417 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
420 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
438 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
442 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
454 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
461 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.26.122.0004.2049	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.	
470 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIOS	
08.002.26.453.0027.2110	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
479 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128	TRANSPORTE MUNICIPAL	
486 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
495 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
506 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
511 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	

Página 60 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

520	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO		
09.002.27.695.0022.2121		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
531	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		
09.003.20.608.0030.2068		INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUC	
534	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
535	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.003.20.608.0031.2053		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
541	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
554	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
557	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
09.004.18.541.0011.2132		ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135		ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
567	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065		SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
576	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS		
09.005.18.542.0024.2131		DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
582	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.122.0026.2056		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0026.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
596	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.001	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.15.122.0004.2058		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
607	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.1028		OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	
615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
622	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO		
12.001	GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.15.122.0004.2060		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
12.002.15.452.0025.2061		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2063		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
671	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
13.001	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO		
13.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
685	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
13.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
694	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106		MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
14.001	PROCURADOR GERAL		
14.001.02.062.0002.2113		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001	CONTROLADORIA INTERNA		
15.001.04.124.0004.2114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretaria de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 20.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Página 66 | 67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

O Município de Lidianópolis, com sede na rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Lidianópolis/Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.680.831/0001/68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, portador da matrícula funcional nº 300011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024, publicada no Diário Oficial Municipal, processo administrativo nº 090/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis**, especificados nos itens do **Termo de Referência, anexo I** do edital de Licitação nº 066/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

V SILVA – PADARIA, CNPJ: 10.474.947/0001-98, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida 602, centro Lidianópolis /Pr, neste ato representado pelo Sr. Vaderlei da Silva, CPF.: 692.130.039-00.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLO DE ANIVERSÁRIO CONFEITADO E RECHEADO COM DOCE DE LEITE - Bolo de aniversário com três camadas de pão de ló com duas camadas de doce de leite, confeitado com chantilly.	PADARIA SANTA RITA	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
2	Lanche natural: pão de forma de 50grs, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, patê de frango ou 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto, e requeijão, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados	PADARIA SANTA RITA	1.150	R\$ 5,69	R\$ 6.543,50
3	MINI-PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, de e ser macio, fresco, crocante e assado no ponto certo.	PADARIA SANTA RITA	200	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
4	Mini pão de queijo macio, bem assado, cor, cheiro e sabor característicos, produto de boa qualidade.	PADARIA SANTA RITA	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

5	Enroladinho de salsicha-salsicha, sal, açúcar, farinha de trigo, fermento, óleo, manteiga. Produto frito pronto para o consumo, peso unitário entre 25 e 30 gramas	PADARIA SANTA RITA	810	R\$ 1,52	R\$ 1.231,20
6	Pão de queijo congelado, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem de 1 kg.	MARICOTA	60	R\$ 19,30	R\$ 1.158,00
7	EMPADA ASSADA E RECHEADA COM FRANGO, Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, palmito, água, tomate, azeitona verde, gema de ovo, cebola, óleo de soja, sal, caldo de galinha e leite integral. Peso de 120gr.	PADARIA SANTA RITA	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
8	ESFIRRA, unidade com 9x9 cm (tamanho padrão) Recheada de Presunto e mussarela, tomate, cebola e sal. O produto deve ser assado e embalado com 120 gr.	PADARIA SANTA RITA	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
9	LANCHE: pão francês de 50grs, 2 fatias de mortadela, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	6.850	R\$ 5,50	R\$ 37.675,00
10	MINI LANCHES em mini pão de leite (50 g), 1 fatia de presunto, 1 fatia de mussarela e cenoura ralada.	PADARIA SANTA RITA	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
11	MINI PIZZA - Massa leve, com molho de tomate, presunto, mussarela e orégano.	PADARIA SANTA RITA	700	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
12	PÃO DE QUEIJO, macio, bem assado, cor, cheiro e sabor característicos, produto de boa qualidade	PADARIA SANTA RITA	500	R\$ 32,50	R\$ 16.250,00
13	TORTA SALGADA - Massa leve, bem assada diversos recheios (presunto, mussarela, carne moída e legumes).	PADARIA SANTA RITA	300	R\$ 36,15	R\$ 10.845,00
14	ESFIRRA de carne, unidade com 9x9 cm (tamanho padrão) composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. O produto deve ser assado e embalado com 120gr.	PADARIA SANTA RITA	600	R\$ 5,84	R\$ 3.504,00
15	PÃO FRANCÊS - deve ter boa aparência, deve ser macio, fresco, crocante e bem assado. Feito no dia, com aproximadamente 50g, preparado com farinha trigo,	PADARIA SANTA RITA	2.600	R\$ 15,54	R\$ 40.404,00

Página 2 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

	fermento biológico, sal, açúcar, óleo, bem assado, miolo branco e casca homogênea, de boa qualidade, conforme legislação. Deve pesar no mínimo 50g a unidade.				
16	MINI CACHORRO-QUENTE - Pão de leite de 30 g, contendo molho de tomate e cebola, salsicha, milho, ervilha e batata palha acondicionados individualmente salsicha de boa qualidade, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	3.000	R\$ 4,24	R\$ 12.720,00
17	MINI CROISSANT – massa leve, folheada e de cor dourada, recheado de diversos sabores (Frango, palmito, presunto e queijo)	PADARIA SANTA RITA	1.100	R\$ 3,70	R\$ 4.070,00
18	MINI DOCINHOS PARA FESTA – Tipo Doces - beijinho, cajuzinho, brigadeiro, dois amores, organizados por (100 unidades) de 40 a 50gr.	PADARIA SANTA RITA	400	R\$ 63,74	R\$ 25.496,00
19	MINI EMPADA ASSADA E RECHEADA COM FRANGO - organizado em centos. Farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, gordura hidrogenada, palmito, água, tomate, azeitona verde, gema de ovo, cebola, óleo de soja, sal, caldo de galinha e leite integral de 40 a 50gr.	PADARIA SANTA RITA	1.400	R\$ 4,34	R\$ 6.076,00
20	MINI ENROLADO ASSADO – massa leve, macia, assada com recheio de presunto, queijo e tomate organizado em centos de 40 a 50 gr.	PADARIA SANTA RITA	1.300	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
21	MINI ESFIRRA de carne; composto por carne moída temperada, farinha de trigo comum, leite integral, ovos, manteiga, fermento biológico. O produto deve ser assado e organizado em centos de 40 a 50 gr.	PADARIA SANTA RITA	1.400	R\$ 3,54	R\$ 4.956,00
22	SALGADOS FRITOS (MINI) DIVERSOS EM 100 UNIDADES- Salgados fritos, por cento (100 unidades) diversos: risóles de presunto e mussarela, pastel de carne, enrolado de salchisa,coxinha de frango, croquete de carne, bolinha de queijo, Quibe. Deverão ser fritos e entregues na hora	PADARIA SANTA RITA	500	R\$ 53,44	R\$ 26.720,00

Página 3|36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

23	MINI SANDUICHE NATURAL – Pão de forma com alface, cenoura ralada, patê de frango ou patê de presunto e queijo. UNIDADE, embalados individualmente 100gr.	PADARIA SANTA RITA	2.100	R\$ 3,70	R\$ 7.770,00
24	MINI SONHO, massa macia e fresca com recheio de goiabada e doce de leite 40 a 50 gr.	PADARIA SANTA RITA	1.800	R\$ 3,88	R\$ 6.984,00
25	ENROLADO ASSADO, medindo aproximadamente 12cm com 2 fatias de presunto e 2 fatias de queijo e tomate embalado individualmente em sacos plásticos apropriados 100 gr.	PADARIA SANTA RITA	350	R\$ 5,15	R\$ 1.802,50
26	SANDUICHE NATURAL: pão de forma de 50grs, cenoura ralada, alface, tomate fatiado, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto e requeijão, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	1.500	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
27	Torta doce recheada.	PADARIA SANTA RITA	50	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50
28	MINI LANCHE: contendo 1 mini pão francês de 25-30grs, 1 fatia de presunto de 20g e 1 fatia de muçarela de 20g, boa qualidade embalado individualmente em sacos plásticos apropriados.	PADARIA SANTA RITA	1.600	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00

Valor Total Homologado - R\$ 267.915,70 (Duzentos e sessenta sete mil, novecentos e quinze reais e setenta centavos)

a) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Município de Lidianópolis/PR.

3.2 - Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 - Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Página 4 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3173-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Página 5 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, **observando o item 7.5 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, no caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 - Do reajuste:

6.2.1 - A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal 10.192, de 2001, utilizando-se o que for mais vantajoso para a Administração.

6.2.2 - A data-base do reajuste será vinculada à data da formalização da Ata de Registro de Preços.

Página 6 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

6.2.3 - O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1 - Inexistentes índices de segmentos setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso para a Administração, dentre os usuais (INPC; IPCA).

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Página 7 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

9.2 - O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

9.2.1 - Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

9.2.2 - Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

9.2.3 - Documentação comprobatória; e

9.2.4 - Identificação do novo prazo a ser cumprido.

9.3 - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

9.3.1 - Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

9.3.2 - Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

9.3.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

9.3.4 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

9.4 - Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

Página 8 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

9.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

9.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

9.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

9.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

9.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

9.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

9.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico "Garantia" (quando for o caso);

9.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à DETENTORA DA ATA;

9.15 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado

9.16 – DEMAIS CONDIÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;

Página 9 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

10.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preços(s) registrado(s);

10.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

10.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

10.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

10.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

10.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

10.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

10.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

11.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Página 11 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

11.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº14.133, de 2021).

11.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

11.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no dia 12 de novembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Página 12 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

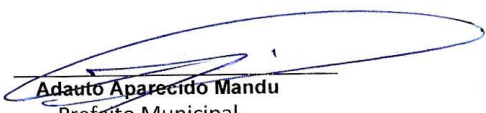
Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

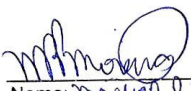
Lidianópolis 12 de novembro de 2024


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante


V SILVA – PADARIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: **Adeney Luiz da Conceição**
Assinatura e Matrícula **200933**


Nome: **Marluh P. Moura**
Assinatura e Matrícula **200877**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Unidade requisitante (UR):

- 1.1 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- 1.2 - Secretaria Municipal de Viação
- 1.3 - Secretaria Municipal de Urbanismo
- 1.4 - Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.5 - Secretaria Municipal de Saúde
- 1.6 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.7 - Secretaria Municipal de Educação.
- 1.8 - Secretaria Municipal de Obras.

2- Objeto:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios, material de utilidade no âmbito de limpeza e higiene, bem como material de acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias do município de Lidianópolis.**

3 - Necessidade pública:

3.1 - A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, além de material de acondicionamento e embalagem, é essencial para atender às demandas das secretarias do município de Lidianópolis. Essa aquisição visa resolver problemas imediatos e garantir o funcionamento adequado de serviços essenciais à população.

3.2 - **Segurança Alimentar:** A distribuição de alimentos de qualidade é fundamental para atender as necessidades metodológicas de funcionamento público, como crianças em escolas e eventos, atividades ou ações promovidas pelas secretarias. A falta de alimentos adequados pode comprometer a coesão de todo o funcionamento público.

3.3 - **Higiene e Saúde Pública:** Materiais de limpeza e higiene são vitais para manter a saúde pública, especialmente em espaços como escolas, creches e unidades de saúde. A ausência desses materiais pode aumentar o risco de doenças e agravar problemas de saúde na população, além de ocasionar locações em condições de não utilização.

3.4 - **Eficiência na Logística:** A aquisição de material de acondicionamento e embalagem é crucial para a correta distribuição e conservação dos alimentos, garantindo que cheguem em condições adequadas às suas finalidades.

3.5 - Sob a perspectiva do interesse público a satisfação dessas necessidades reflete diretamente no bem-estar da população e na qualidade dos serviços públicos. Garantir a aquisição adequada e contínua desses insumos é uma responsabilidade do município, que visa promover ações concretas, bem estar social, saúde e dignidade para todos os cidadãos.

4 - Como vem sendo atendida a necessidade pública:

4.1 - A última ata de registro de preço com o objeto semelhante ao âmbito de aquisição, foi firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 58/2023.

5 – Soluções disponíveis:

Página 14 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

5.1 - A solução proposta consiste na aquisição de itens de fornecedores locais. Em resumo, escolher empresas locais para o fornecimento de alimentos, material de limpeza e material de acondicionamento e embalagem, não apenas favorece a economia e incentiva o comércio, mas também pode resultar em um serviço mais eficiente e adaptado às necessidades locais, desde que todas as exigências legais e de qualidade sejam rigorosamente cumpridas e monitoradas, evitando lacunas na entrega de produtos de qualidade inferior ou que até mesmo possam chegar ao município com estado de validade já vencido. **A lei municipal 1.291/2023** da luz para que essa decisão possa ser empregada ao longo do processo licitatório.

5.2 - A utilização da modalidade pregão eletrônico permite a abrangência de participação, onde a competitividade, mantém-se alta, resultando em benefícios de economia financeira e de escala, não obstante, proporcionando uma ampla oferta de preços e disputas.

6 - Justificativa para escolha da solução que melhor atende à necessidade pública:

6.1 – Empresa que possui todos os documentos necessários para operar legalmente, com seus produtos apresentando qualidade igual ou superior ao detalhado no termo de referência.

6.2 – O Pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens comuns, que se caracteriza pela conjugação de propostas iniciais e de lances sucessivos para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo ser o de menor preço ou de maior percentual de desconto, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A modalidade de Pregão é a modalidade legal para realizar a contratação de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

6.4 – A forma eletrônica, segue o disposto no art. 17, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 17. § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6.5 – Quanto a natureza comum do objeto, se dá pela definição de padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.6 – Diante do exposto, a modalidade deste processo administrativo é o Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

7 – Resultados a serem obtidos com a contratação:

7.1 – A contratação proposta visa maximizar os recursos financeiros disponíveis, resultando em uma gestão mais eficiente dos orçamentos das secretarias. Espera-se uma redução de custos por meio da compra em larga escala, consequentemente, economia significativa em comparação com aquisições menores. Além disso, a seleção de produtos de qualidade contribuirá para a minimização de desperdícios, promovendo um uso mais sustentável dos recursos. A implementação de um sistema de controle de estoque permitirá a melhor acompanhamento dos gastos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando transparência na utilização dos recursos públicos.

7.2 - Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

Página 15 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

7.2.1 - A licitação proposta para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, e itens de acondicionamento é plenamente adequada para atender às necessidades das secretarias do município de Lidianópolis. Essa ação não apenas responde a demandas imediatas, como a segurança alimentar e a saúde pública, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

7.7 - Atendimento de critérios de sustentabilidade

7.7.1 - A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, em conformidade com as normas de proteção ao meio ambiente. Ao implementar o plano de manutenção e assistência técnica para o fornecimento de redes de proteção, principalmente no que diz respeito a embalagens, é importante considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras para promover uma gestão sustentável. Isso inclui a redução do consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos, por se tratar de aquisição de um material, todo o descarte de partes residuais deve ser alocado em uma metodologia de descarte ambientalmente efetivo.

7.7.2 - A aquisição de gêneros alimentícios e materiais pode ter impactos ambientais, que incluem o desperdício de alimentos, a geração de resíduos e o consumo excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, diversas medidas serão implementadas. Primeiramente, a intenção de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis e que utilizem processos de baixo consumo de energia na produção e transporte dos produtos é essencial. Isso garantirá que os insumos adquiridos tenham uma pegada ambiental reduzida.

7.7.3 - Além disso, é importante promover a educação sobre a correta gestão de resíduos, incentivando a separação e destinação adequada de materiais recicláveis e orgânicos. A logística reversa deve ser implementada para o descarte de embalagens e outros materiais, garantindo que sejam reciclados ou reaproveitados, minimizando a quantidade de resíduos enviados para aterros, saberes esses que podem ser até mesmo trabalhados em escolas municipais.

7.7.4 - Outro ponto relevante é a promoção do uso de produtos com menor impacto ambiental, como embalagens biodegradáveis e materiais de limpeza ecológicos, que não apenas preservam a saúde pública, mas também contribuem para a redução do consumo de recursos naturais.

8 - Preço estimado/pretendido:

8.1 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2 - A certificação da cotação em empresas privadas para uma licitação pode ser justificada por uma série de razões, todas elas visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo licitatório. Ao solicitar cotações de múltiplas empresas privadas, a entidade licitante está promovendo um ambiente de concorrência justa. Isso garante que as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar do processo e competir com base em mérito e preço, sem favorecimentos indevidos. Obter cotações de três empresas diferentes, a entidade licitante pode realizar uma comparação detalhada das propostas recebidas. Isso permite avaliar não apenas os preços oferecidos, mas também outros aspectos relevantes, como qualidade, prazos de entrega e condições contratuais, garantindo assim uma seleção mais criteriosa e informada. Ao diversificar as fontes de fornecimento através da obtenção de cotações de múltiplas empresas, a entidade licitante está mitigando os riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso pode proteger contra possíveis problemas de qualidade, disponibilidade ou confiabilidade que poderiam surgir caso apenas uma empresa fosse consultada. A obtenção de cotações de três empresas demonstra um compromisso com a transparência e a prestação de contas no processo licitatório. Isso fornece uma trilha

Página 16 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

documentada de como as decisões foram tomadas, ajudando a evitar qualquer suspeita de favoritismo ou irregularidade.

8.3 – Cotações de múltiplas fontes, a entidade licitante está incentivando as empresas a oferecerem as melhores condições possíveis para garantir a adjudicação do contrato. Isso cria um ambiente competitivo que pode resultar em propostas mais vantajosas para a entidade licitante em termos de preço e qualidade dos produtos ou serviços oferecidos. Ao obter cotações de três empresas, a entidade licitante está buscando garantir o melhor valor para o dinheiro público investido. Isso significa selecionar a proposta que ofereça o equilíbrio ideal entre qualidade e preço, maximizando assim os benefícios para a entidade licitante e para os seus stakeholders.

8.4 – A pesquisa por meio de orçamentos em empresas privadas, somadas aos sites de domínio público para uma licitação, é prática que visa promover a concorrência justa, garantir a transparência e a prestação de contas, mitigar os riscos e garantir o melhor valor para o dinheiro investido.

8.2 – Seguindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas para formalização da cesta de preços, todos os incisos deste art.

9 – Quantidade e valores:

9.1 – As quantidades previstas neste Termo de Referência, foram realizadas conforme análise de contratações dos 3 (três) anos anteriores.

9.1.1 – O valor total homologado dessa licitação é de **267.915,70 (Duzentos e sessenta sete mil, novecentos quinze reais e setenta centavos).**

10 – Prazos:

I – DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

II – DE ENTREGA: máximo 10 (dez) dias úteis para gêneros alimentícios **não perecíveis** e demais itens, máximo de 05 (cinco) dias úteis para gêneros alimentícios **perecíveis**. Prazos, a contar do recebimento, pela DETENTORA DA ATA, da Nota de Autorização de Despesa – NAD e respectivo EMPENHO, emitida pela PML;

III – DE GARANTIA E JUSTIFICATIVA PARA A GARANTIA: Em caso de necessidade de troca do item, o mesmo deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação à CONTRATADA;

IV – DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

11 – Aquisição: Parcelado

11.1 – Modalidade e tipo de licitação:

a) Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item

11.2 – Forma de Adjudicação:

a) O objeto será adjudicado por item, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12 – Especificações Gerais e/ou do fornecimento:

12.1 – Os itens de gênero alimentício perecível (carnes, vegetais e afins) deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

12.1.2 - Os itens de gênero alimentício não perecível e demais itens, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o envio do Empenho, expedido pelo departamento de compras.

12.2 - Local de entrega dos itens:

a) Setor de Almoxarifado desta PML, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, CEP: 86.865-000, telefone (43) 3473-1662, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, sendo que a entrega deverá ser agendada com, no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência pelo telefone ou através do e-mail: almoxarifado.lidianopolis@gmail.com.

12.2.2 - Frequência e periodicidade:

- Conforme necessidade da Administração.
- Previamente comunicado a DETENTORA DA ATA

12.3 - Qualidade dos itens:

12.3.1 - Os itens deverão seguir todas as normas técnicas referente ao objeto desta licitação.

12.3.2 - Os itens, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO e ou NBR e outros órgãos correspondentes conforme o caso. As especificações técnicas, será inserido ABNT INMETRO. A importância de os itens licitados atenderem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reside em diversos aspectos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos.

12.3.3 - As normas da ABNT e certificações do INMETRO garantem que os produtos atendam a requisitos de segurança estabelecidos por especialistas e autoridades competentes. Isso é essencial para proteger os consumidores e usuários finais contra riscos à saúde e à segurança associados ao uso de produtos defeituosos ou inadequados, elas estabelecem padrões de qualidade e desempenho para uma ampla gama de produtos e serviços. O cumprimento dessas normas ajuda a assegurar que os itens licitados tenham qualidade consistente e atendam às expectativas de durabilidade e desempenho ao longo do tempo. O cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO é frequentemente exigido por regulamentações governamentais e leis específicas. Ao adquirir itens licitados que atendam a essas normas, a entidade licitante garante conformidade com requisitos legais e evita possíveis sanções ou problemas jurídicos no futuro. O uso de normas técnicas estabelecidas pela ABNT promove a padronização de produtos e processos, facilitando a interoperabilidade entre diferentes sistemas e componentes. Isso é particularmente relevante em licitações que envolvem a aquisição de equipamentos, dispositivos ou sistemas que precisam funcionar em conjunto de forma eficaz. O cumprimento das normas cria um campo de jogo nivelado para os licitantes, independentemente do seu porte ou localização geográfica. Isso promove a concorrência justa e equitativa, permitindo que empresas de todos os tamanhos concorram com base na qualidade e no mérito de suas ofertas. Adquirir itens que atendam às normas técnicas relevantes pode ajudar a reduzir os riscos associados à compra de produtos de baixa qualidade ou não conformes. Isso pode resultar em custos menores a longo prazo, incluindo custos de manutenção, reparo e substituição, além de evitar possíveis litígios ou problemas de reputação.

12.3.4 - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (Item 16 do Termo de Referência) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Habilitação:

12.4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

§ 1º O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

§ 2º O contrato social em vigor, a que se refere à alínea "c", trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

§ 3º As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

12.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ) ou a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD ou AR Internet), se for o caso;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- § 1º - A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, podrá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

12.4.4 – Qualificação técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando se foram cumpridos os prazos estabelecidos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinado e datado;

- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

- Todos os documentos de habilitação solicitados fazem parte do rol de documentos da Lei nº 14.133, de 2021

12.5 – Visita Técnica: Não se aplica.

12.6 – Demais condições necessárias (da proposta):

12.6.1 – O processo deverá gerar ata de registro de preço, ocorrendo as solicitações de acordo com a necessidade da PML.

12.6.2 – À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

12.6.3 – A ata de registro de preços, é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) valor(es) unitário(s) e total(is).

12.6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Lidianópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à DETENTORA DA ATA preferência em igualdade de condições, à exceção do quantitativo mínimo de aquisição indicado neste documento.

12.6.5 – Homologado o procedimento, será convocada a primeira classificada, em ordem crescente de preços, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação por escrito, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra o Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

12.6.5.1 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Municipalidade.

12.6.6 – Caso a vencedora não assine a Ata será imediatamente convocada a licitante participante do cadastro de reserva, obedecida a ordem dos lances, para comprovar o cumprimento das especificações do edital e as condições de habilitação.

12.6.7 – O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.6.8 – A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Nota de Autorização de Despesa – NAD.

12.6.9 – O envio da NAD dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, para o e-mail fornecido pela DETENTORA DA ATA, ficando sob responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

12.6.10 – Caso não seja possível o envio da NAD por meio de comunicação eletrônica, serão utilizados os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a DETENTORA DA ATA retirar a Nota de Autorização de Despesa – NAD no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6.11 – O recebimento da Nota de Autorização de Despesa obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega do objeto pelo valor registrado.

12.6.12 – No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

Página 20 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

17- Do Preço e Pagamento:

13.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 15(quinze) dias úteis após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na Quant. Solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

13.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

13.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

13.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

14 – Obrigações da DETENTORA DA ATA

14.1 – Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: licitacaolidianopolispr@gmail.com, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, localizado à Rua Juscelino Kubitschek, 327, centro, Lidianópolis/PR, CEP: 86.865-000, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitada a data limite para entrega do produto.

14.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

14.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

14.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

14.2.3 – Documentação comprobatória; e

14.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

14.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

14.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

14.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 85865-000 - Lidianópolis - PR

14.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

14.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PML a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

14.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

14.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

14.6 – Prestar os serviços, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

14.7 – Realizar a substituição dos serviços prestados, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

14.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

14.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

14.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas (quando for o caso);

14.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

14.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”(quando for o caso);

14.14 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como as normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável a DETENTORA DA ATA;

15 – Obrigações da CONTRATANTE

15.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

15.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

15.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

15.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

15.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos

Página 22 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

15.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

15.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis/PR (<https://www.lidianopolis.pr.gov.br/diariooficial/>).

15.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

15.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante ou o contratado que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes infrações:

Art.	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave	
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% ao dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preços/contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Lidianópolis	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços/Contrato ou nota de empenho	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---------------	---	---	------------------

16.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 – Todas as sanções previstas na Ata de Registros de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis, forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processos administrativos que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.9 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizado os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 151, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei 14.133, de 2021).

Página 24 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

16.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 – Dotação Orçamentária:

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica.

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
4 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

02.001.04.122.0004.2004 DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO
12 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2013 SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA.
40 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2014 MANUTENÇÃO DO DETRAN/PR - LOCAL
46 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2015 SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS
52 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003.04.122.0004.2102 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO INCRA
68 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.004 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

03.004.04.122.0004.2103 DIVISÃO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO
74 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

03.005.04.121.0003.2011 PLANEJAMENTO GLOBAL DO MUNICÍPIO
81 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.005.06.181.0006.2134 SEGURANÇA MONITORADA
84 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.006.04.122.0004.2066 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
90 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.006.22.661.0028.2130 ESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

Página 25 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

95	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.006.23.691.0004.2067		MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DA COMUNIDADE	
101	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2020		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	
110	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.002		DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.002.04.123.0005.2021		SERVIÇOS DA TESOUREARIA	
116	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.122.0004.2022		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS	
127	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
04.004		DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO	
04.004.04.123.0005.2023		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
137	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.0004.2024		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
149	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.2026		SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
164	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
165	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
166	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
747	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
162	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
163	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
167	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
185	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
755	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
192	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	
197	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
203	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
768	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
202	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.303.0013.2123		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS	
211	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
776	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
777	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
778	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
212	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303

Página 26 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
217 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
764 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	
223 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
766 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
230 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
231 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
244 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
245 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
254 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
06.002.08.241.0007.2052	ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA	
261 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
264 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
270 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
284 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
285 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934
738 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21934
286 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
283 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
779 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	949
06.004.08.244.0008.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
300 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
301 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
309 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
310 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
326 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
325 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	

Página 27 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
341	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.002 ENSINO SUPERIOR			
07.002.12.364.0018.2126 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
356	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA			
07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
360	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
07.004.12.361.0017.2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
375	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
378	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0023.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
393	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044 MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS			
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
417	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
418	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
419	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
420	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
438	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
439	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
440	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
442	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046 ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO			
454	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08 SECRETARIA DE VIAÇÃO			
08.001 GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.26.122.0004.2049 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO.			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS			
08.002.26.453.0027.2110 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO			
479	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.453.0027.2128 TRANSPORTE MUNICIPAL			
486	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL			
495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS			
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

Página 28 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

08.002.26.782.0027.2129	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
520	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.002	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
531	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2068	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUC	
534	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
535	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
541	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
549	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2085	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO	
554	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003.20.608.0031.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
557	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0011.2132	ESTÇÃO DE TRANSFERÊNCIA/TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0011.2135	ATIVIDADES DE RECICLAGEM	
567	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
575	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
576	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
09.005	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	
09.005.18.542.0024.2131	DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
582	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.27.122.0026.2056	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	
587	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
594	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
596	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
607	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.1028	OBRAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA	

Página 29 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

615	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
622	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12		SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001		GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.122.0004.2060		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.	
631	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061		DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA	
645	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2062		MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
657	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2063		SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
662	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.15.452.0025.2064		SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
671	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2117		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS.	
679	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.002		DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
13.002.04.122.0004.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
685	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
13.003.04.122.0004.2105		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS	
694	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
13.003.04.122.0004.2106		MANUTENÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
699	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
14		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
14.001		PROCURADOR GERAL	
14.001.02.062.0002.2113		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
15		CONTROLADORIA INTERNA	
15.001		CONTROLADORIA INTERNA	
15.001.04.124.0004.2114		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
713	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001

18 – Entrega e Recebimento do objeto:

18.1 – O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:

18.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro – CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

18.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

18.1.3 - Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Edital**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item **18.2** abaixo.

18.2 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.3 – Os produtos deverão estar acompanhados de:

18.3.1 – Catálogo e manuais técnicos. Este material deverá conter informações técnicas completas, com exigências e orientações de funcionamento, instalação e manutenção (sempre que o objeto se fizer necessário); e

18.3.2 – Da lista de Assistência Técnica para o atendimento ao fornecimento de peças, instalação e pleito de garantia (conforme necessidade do objeto).

18.4 – Constatada qualquer irregularidade, a DETENTORA DA ATA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

18.5 – Caso a DETENTORA DA ATA não retire os produtos irregulares nesse prazo, a PML dará ao bem a finalidade que lhe convier.

18.6 – O período compreendido entre a entrega do objeto deste registro e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do mesmo.

18.7 – Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permaneça em desacordo com as especificações do Edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

19 – Da Fiscalização

19.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelo servidor municipal, srº Márcio Rodrigues Paschoal Moreira, nomeado pela Portaria nº 4.352/2023.

19.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133/2021.

19.3 – O(A) Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 – Além das atribuições contidas no Decreto Municipal nº 4.614, de 13 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, compete também ao Fiscal:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Lidianópolis/PR.
- b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

19.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

19.6 – A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessária à regularização dos descumprimentos observados.

19.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

19.8 – Equipe de fiscalização e gestão.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal de Contratos	Márcio Rodrigues Paschoal Moreira	200877
Gestor de Contratos – Secretário de Saúde	Thiago Zanoni Branco	200883
Gestor de Contratos – Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato	200706
Gestor de Contratos – Departamento de Administração e Planejamento	Pedro H. Dias Carvalho	200956
Gestor de Contratos – Secretaria de Educação	Leticia Cristina do Carmo Maciel	200839

20 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

20.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133/23)

20.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Página 32 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 – e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 – Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

20.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.1 - O instrumento contratual de que trata o **item 20.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

20.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

20.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

20.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

20.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

20.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.5 - O registro a que se refere o item **20.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Habilitação do Edital**, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

20.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9 da Ata de Registro de Preços**.

20.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

20.10 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

20.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e **subitens**, fica facultado à

Página 33 | 36



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1338 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

20.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589 Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 -- e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 -- Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3589

Lidianópolis, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com
Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Centro - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo
	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade